DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 12 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0629

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, torna público a Revogação do Pregão Presencial nº 063/2011, considerando que o referido certame teve como objeto aquisição de 01 (Um) Veículo "0" (zero)Km, de no mínimo ano 2011 modelo 2011, fabricação Nacional/Mercosul, tipo sedan, com 4 (quatro) portas laterais, motor de 4 cilindros de no mínimo 1.4 com potencia mínima de 80 CV, na cor solida branca movido à gasolina/álcool (flex), injeção eletrônica, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, retrovisores externos nos dois lados do veículo, capacidade volumétrica do porta malas de no mínimo 420 litros, rodas de aço de no mínimo aro 14", equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha, para uso na Secretaria Municipal de Administração, e 01 (Um) Veículo "0" (zero) Km, de no mínimo ano 2011 modelo 2011 / Fabricação Nacional/Mercosul / Tipo Pick-up de pequeno porte com 2 (duas) portas dianteiras / cor branca / motor de 4 cilindros de no mínimo 1.4 com potencia mínima de 80 CV / movido à gasolina/álcool (flex) / tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros / transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré / capacidade de carga de no mínimo 705 Kg / capacidade volumétrica da caçamba de no mínimo 1100 Litros / com entre eixos de no mínimo 2700mm / com rodas de aço com aro de no mínimo 14" / equipado com protetor de Carter / retrovisores externos nos dois lados do veículo / tapetes de borracha, para uso na Secretaria Municipal de Agricultura e 01 (Um) Veículo "0" (zero) Km, ano/modelo do ano corrente, fabricação Nacional/Mercosul, com as seguintes características: motor bi combustível (gasolina e álcool); potência mínima de 65 cv na gasolina; 04 portas; transmissão manual de, no mínimo, 05 marchas à frente e 1 à ré; Capacidade do porta malas de no mínimo 290litros; capacidade para 5 passageiros; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, básico, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social. Todos os veículos deverão incluir os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. E considerando que o Governo Federal reduziu a alíquota do IPI (Imposto sobre produtos Industrializados), para carros comerciais e leves além de reduzir o IOF (Imposto sobre Operação Financeira), o que provocou também um considerável abatimento no preço dos veículos adquiridos após a realização do Pregão Presencial nº 063/2012, considerando ainda a queda acentuada da arrecadação municipal, já verificada neste primeiro quadrimestre, exigindo ajustes do gestor público para adequar o controle de gasto com a receita real percebida em todos os setores, sob pena de se chegar à insolvência municipal, com todas as conseqüências fiscais que isso pode acarretar em ano eleitoral. Todos esses fatores forçam ainda mais a necessidade de maior contenção de despesas correntes e sendo assim, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS revoga o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 063/2011, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a " Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos." (Ob. Citada. p. 377)"
Não tendo garantias a liberar, publique-se e comuniquem-se as empresas que participaram deste Processo Licitatório - Pregão Presencial 063/2011.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 7400.

Amambaí – MS, Em 11 de Julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EEA9155E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031496/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Equipamentos para Mecanização Agrícola, composta de 01 (UMA) Grade Aradora intermediária controle remoto com 20 discos de 28x7,50mm de espaçamento entre discos de 270mm, estrutura de vigas tubulares, rodas acionadas por pistão hidráulico, mancal à óleo; 02 (duas) Grade Niveladora ,com controle remoto, transporte hidráulico,com discos mistos, espaçamento entre discos de 175mm, 28 discos de 22'x4,50mm, mancal à óleo; 01 (um) Pulverizador Agrícola de barras com acionamento hidráulico com faixa de aplicação mínima de18,50m, tanque com capacidade de 2000 litros, comando de 4 vias acionado por alavancas manuais, com tanque de água limpa para limpeza, com pneus e 01 (um) Distribuidor de adubos minerais e orgânicos, granulado ou pó, sementes, com tanque metálico com capacidade de 600 litros, sistema de engate 3 pontos, pino de engate I e II. , que será realizada com recursos da união e contrapartida do município, através do Contrato de Repasse 767597/2011/MAPA/CAIXA, objetivando a Execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11/07/2012, **QUE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, foi prorrogada sua abertura para o dia 31/07/2012** as 08h30minh (Oito Horas e trinta minutos), mantidas as demais condições do Edital, no mesmo endereço, isto é, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 11 de julho de 2012.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DF20FAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2012

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, a partir de 01 de Junho de 2012.

NOME	Período Aquisitivo	Sec. de lotação
ADILMO MACIEL CHAPARRO	02.03.2010/01.03.2011	SEMED
ANTONIO GONÇALVES	01.06.2010/31.05.2011	SAÚDE
ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	02.05.2011/01.05.2012	ADM
ARISTIDES DE COADRA	03.02.2011/02.02.2012	SEMED
ARLITE TOBIAS DA SILVA	20.04.2010/19.04.2011	SEMSUR
BRAIS NUNES DE ARAUJO	08.02.2011/07.02.2012	SEMSUR
CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS	19.04.2010/18.04.2011	ADM
CLEODENIR AQUINO LEMES	28.02.2009/27.02.2010	SAÚDE
DANIEL VIRGINIO BRANDÃO	03.02.2011/02.02.2012	SEMSUR
HELENA APARECIDA ROCHA	31.05.2009/30.05.2010	FUNDESC
JOSIANE DE LIMA LOPES	16.02.2011/15.02.2012	PROCURADORIA
KELY CRISTINA MARTINS	01.04.2011/31.03.2012	ADM
MARINEIDE RICARTE	28.02.2010/27.02.2011	SAÚDE
MARTA APARECIDA GARCIA GAMARRA	01.04.2011/31.03.2012	SMAS
NEUDI JOSE DALMAGRO	16.05.2010/15.05.2011	OBRAS
QUINTINO ALVARENGA	25.04.2011/24.04.2012	ADM
ROQUE DUARTE DA SILVA	04.02.2011/03.02.2012	SAÚDE
SEBASTIÃO DORLI ANDREZ	04.10.2010/03.10.2011	OBRAS
SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA AUGUSTO	21.05.2011/20.05.2012	SAÚDE
TEREZA APARECIDA GALLO SOARES	17.02.2011/16.02.2012	SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:1E9A58D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2012

Substitui Secretária Executiva do CMASA, nomeada pelo Decreto 296/09 de 23 de abril de 2009.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ofício CMASA n.° 009/12 de 09 de julho de 2012 e Ata n.° 07/12.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, com base na Ata n° 07/12, **CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHISKY** para atuar na função de Secretária Executiva do CMASA, substituindo **Célia Mara Ribeiro Gomes Lopes,** nomeada através do Decreto nº 296/09 de 23 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:00F4298A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, homologado através do Edital nº 07/2012 de 05 de julho de 2012, publicado no Jornal oficial dos Municípios, nº 0625, que circulou na internet no dia 06 de julho de 2012, para INSPEÇÃO MÉDICA e ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO, nas datas e horários especificados, observada a ordem de classificação e cronograma.

DOS EXAMES:
A Inspeção Médica será realizada por Junta médica designada especificamente para este Processo Seletivo, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM) pelo Dr. José Brites no dia **18 de julho de 2012, das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas),** no Posto de Saúde da Vila Guápe, devendo os candidatos comparecerem munidos dos seguintes exames:

§ Glicemia em jejum;
§ Hemograma completo;
§ VDRL;
§ Urina;
§ Eletrocardiograma (para os candidatos acima de 45 anos).

DOS DOCUMENTOS:
O candidato apto deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no dia **19 de julho de 2012**, no horário das 07:00h às 11:00h apresentar-se para tomar POSSE no dia **20 de julho de 2012**, às 08:00h (oito horas), no Gabinete do Prefeito Municipal, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3244, centro, em Amambai.

· Fotocópia da cédula de identidade;
· Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
· Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
· Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
· Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
· Declaração de não acumulo de cargos;
· Declaração de bens;
· Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
· Comprovante de endereço;
· Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital para tomar posse, terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação para justificar a ausência e tomar

posse e, em não o fazendo, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação, de acordo com a legislação municipal vigente.

Amambai-MS, 10 de julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital 08/2012

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – CENTRO DA JUVENTUDE

NOME	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLESIANE DE LIMA LOPES	001572294	60	0001

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – ALDEIA AMAMBAI

NOME	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CÉLIA DE AGUIAR NOGUEIRA HERMAM	000928348	56	0001

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:8D73FB00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 217, DE 02 DE JULHO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Émerson Bandeira Bastos do cargo em comissão de assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2032D866

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 218, DE 02 DE JULHO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar, a pedido, Andressa Mendes de Arruda do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9AD012AF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 220, DE 02 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Luiz Avelar Fernandes do cargo efetivo de gari, Símbolo ANE, Padrão I, Referência 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0B055C5C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 225, DE 05 DE JULHO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Michele Barbosa da Silva, do cargo em comissão de Secretaria da Escola-Pólo Municipal Rural "Novo Progresso", Símbolo SEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 06 de julho de 2012.

Anastácio-MS, 05 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:89CEB10B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o retorno antecipado da licença para tratar de interesse particular do servidor Ronaldo Alves da Silva, Matrícula nº 200.968, detentor do cargo de professor de educação física, Padrão II, Referência 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Anastácio-MS, 04 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C2115BC7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 219, DE 02 DE JULHO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Diandra Caroline Louveira Paiva para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:70A40E15

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 222, DE 02 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de dentista, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor **Rui Lemos**, pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, por meio do Benefício nº 155.605.359-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D89132DD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 223, DE 02 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 04 de julho de 2012, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **Marliete Júlia Gomes de Souza**, pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, por meio do Benefício nº 155.605.408-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:23BB3F58

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 224, DE 02 DE JULHO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Priscila Cristina Vilas Bôas da Silva para exercer o cargo em comissão de Secretária da Escola Polo Municipal Rural São Manoel, Símbolo SEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:00110101

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2012

DAS PARTES
Câmara Municipal de Batayporã/MS e **L. A. PALAGANO EPP**, CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO
O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo,** para atender a Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria de Administração da Câmara, através da CI nº 004/2012, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I do Convite nº 004/2012.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas: 01 ORGÃO: LEGISLATIVO, 01 CAMARA MUNICIPAL, 2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO 36 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR
R$ 9.261,62 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA
O prazo do fornecimento dos produtos **será de 04 (quatro) meses, com inicio na assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
09 de julho de 2012

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:900FE737

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2012

DAS PARTES
Câmara Municipal de Batayporã/MS e **PARAISO ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 10.704.422/0001-00.
OBJETO
O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo,** para atender a Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria de

Administração da Câmara, através da CI nº 004/2012, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I do Convite nº 004/2012.

RECURSO

As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas: 01 ORGÃO: LEGISLATIVO, 01 CAMARA MUNICIPAL, 2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO 36 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR

R$ 4.264,57 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento dos produtos **será de 04 (quatro) meses, com inicio na assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA

09 de julho de 2012

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:BF3BF0CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 007/2012 DE 05/01/2012

DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e Claudenice Pereira de Souza.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 007/2012 que tem como objeto a prestação de serviços de Agente de endemias na Secretaria de Saúde deste Município.

DA QUITAÇÃO MÚTUA

As partes declaram que até 02 de julho do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em conseqüência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto no item II, Clausula 11 do referido contrato, por iniciativa do contratado

DATA
02 de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:27F729DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 008/2012 DE 05/01/2012

DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e Reinaldo Olegário Marques.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO DP 008/2012 que tem como objeto a prestação de serviços de Motorista para atendimento aos usuários do SUS deste Municipio.

DA QUITAÇÃO MÚTUA

As partes declaram que até 29 de junho do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em conseqüência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto no item II, Clausula 11 do referido contrato, por iniciativa do contratado

DATA
29 de junho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:04B02596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar MARCIO HENRIQUE FERNANDES, portador do CPF nº 097.721.238-60 e RG nº 23.651.220-1/SSP/SP, lotado no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS, na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, Símbolo CC4-02, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais pertinentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 073/2010, de 13 de maio de 2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CC25BE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar MAURIDES DA SILVA, portador do CPF nº 338.007.071-87 e RG Nº 000257980/SSP/MS, lotado no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, na Secretaria Municipal de Agricultura Obras e Infra Estrutura, Símbolo CC4-01, a partir de 05 de julho 2012.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais pertinentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 3º da Portaria nº 010/2011, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1AA574B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar CLAUDIO RIBEIRO QUEIROZ, portador do CPF nº 596.029.961-53, RG nº 000847839/SSP/MS, lotado no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC6-01, a partir de 05 de julho 2012.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais pertinentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 049/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9B2FF2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar CAMILA DE SOUZA MARQUES, portadora do CPF nº 036.669.751-00, RG nº 001.757.977/SSP/MS, lotado no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, na Secretaria de Governo, Símbolo CC5-01, a partir de 05 de julho 2012.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais pertinentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o nº de ordem 01, do Item I, do Anexo I da Portaria nº 078/2009, de 28 de abril de 2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D1A72B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIMARA POLATTI ALMEIDA, portadora do CPF nº 808.802.311-49 e RG Nº 723294/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, na Secretaria de Governo, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:72E1ED28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA MARIA TELES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 015.381.801-89 e RG nº 001457549/SSP/MS, para exercer o

Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO DE LAZER, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer, Símbolo CC3-03, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 4º da Portaria nº 021/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4F950E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2012, DE 03 DE JULHO DE 2012.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.242/1991
Lei Municipal nº 719/2006

Resolução CMDCA Nº 04/2012, de 03 de julho de 2012.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião Ordinária, em 03 julho de 2012, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar da substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município que solicitaram verbalmente indicações para seus afastamentos. A Presidente do Conselho Sra. Célia de Fátima Farias Amaral Pinheiro, apresentou as indicações recebidas, a partir das quais resolve:
Resolve:

Art. 1º- Os Membros do Conselho, que ora entram em exercício nesta, cumprirão mandatos no período de 10/07/2012 à 09/07/2013, tendo em vista o caráter substitutivo da presente nomeação.

Art.2º - Ficam substituídos as seguintes representações com os seguintes Membros:
- Representantes Governamentais;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Márcia Ribeiro Almeida - Titular
Secretaria Municipal de Educação – Germino da Roz Silva - Titular e Ana Maria de Almeida – Suplente.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Eliana Rodrigues dos Santos – Titular e Samira Ibrahim Lingelbach – Suplente.
-Representantes Não Governamentais;
Associação de Pais e Mestres – APM - da Escola M. Benedita Figueiró de Oliveira - Odair José de Melo – Titular
Bruno Sousa de Oliveira – Suplente.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS – APAE
Lailaine Gisele dos Santos Ribeiro – Titular
Nelson Gomes Monteiro – Suplente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Batayporã-MS, 03 de julho de 2012.

CÉLIA DE FÁTIMA FARIAS AMARAL PINHEIRO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:A25C06DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 /2012, DE 03 DE JULHO DE 2012.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.242/1991
Lei Municipal nº 719/2006

Resolução CMDCA Nº 05 /2012, de 03 de julho de 2012.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião Ordinária, em 03 julho de 2012, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar da Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batayporã-MS.
Resolve:
Art. 1º- Em reunião Plenária no dia 03 de julho de 2012 as 07:h45mn, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a resolução das devidas substituições no citado Conselho, estando o mesmo regularizado, passou-se a eleição da nova Diretoria que ficou assim composta:

Art.2º - Ficam eleitos para um mandato de 1 (um) ano, sendo de 10/07/2012 à 09/07/2013 conforme abaixo descrito.
Presidente: Odair José de Melo – Titular, representante da Associação de Pais e Mestres – APM - da Escola M. Benedita Figueiró de Oliveira (não governamental)
Vice Presidente- Márcia Ribeiro Almeida, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social (governamental),
Secretário – Germino da Roz Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação.

.Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Batayporã-MS, 03 de julho de 2012.

CÉLIA DE FÁTIMA FARIAS AMARAL PINHEIRO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:D4D475B9

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **MADEIREIRA TUPI LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.920.561/0001-09.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 86/2011 de 25/07/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA 19 de março de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:6EF2B219

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e COMPEDRA COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.556.420/0001-69.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 87/2011 de 25/07/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA 19 de março de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:60664DFF

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e TH TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ Nº 11.964.691/0001-60.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 112/2011 de 30/09/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA 23 de março de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:BEC02481

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 343/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Torna sem efeito, a Portaria Nº 104/2012, que convoca SILVIA GONZALES, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOÃO BATISTA PACHECO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos à 30/06/2012.

Bodoquena –MS, 05 de julho 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F3CE2CBF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2.012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de provas e títulos conforme Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, anexo I do Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final.
Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do Sexo masculino);
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Declaração de não acumulo de cargo;
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) Carteira de Habilitação (quando for o caso);
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 10 de julho de 2.012

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 014/2.012
ANEXO I

Cargo: Técnico em Radiologia	
Classificação	Nome do Convocado
3º	Ademar de Oliveira

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B7CC5223

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 084/2012

"Dispõe sobre normas de Expedição de Títulos Definitivos do Loteamento Memorial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Torna INTRANSFERÍVEL por 10 (dez) anos os Títulos Definitivos expedidos pelo município em favor dos Beneficiários do Programa Social de Habitação no Loteamento Memorial .

Artigo 2º - É nulo todo ato de compra, venda e ou quaisquer transações imobiliárias, realizadas dentro do perímetro estipulado no Artigo 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 25 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:0415CC3A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2012

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para pequenos reparos na iluminação pública existente do Município Bodoquena. OBS: todo material deverá ter o selo do INMETRO (procel) ou a amostra.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de Julho de 2012
HORAS: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Bodoquena/MS, 11 de Julho de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C488879B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/2012, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação futura de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma transtelefônica, conforme especificado no Termo de Referência e Anexo da Proposta de Preço.

Houve comparecimento da empresa Intercadio Brasil, no entanto o preço ofertado pela empresa estava superior à pesquisa de mercado constante no processo, assim não houve negociação, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **fracassada** a licitação.

Bodoquena-MS, 11/7/2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FC0D8D90

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de peças elétricas e mecânicas para manutenção do micro ônibus LO 610, ano 2001.

Vencedores:
Empresa: **JOSÉ VICTOR MARQUES ME**
Valor global: **R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)**

Empresa: **S. FERREIRA ME**
Valor global: **R$ 1.639,00 (hum mil seiscentos e trinta e nove reais)**

Total: R$ 10.669,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e nove reais)

Data: 11/7/2012

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A5301229

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Locatária.
Dionizio Gonçalves – Locador.
Objeto: Locação de imóvel sito a Rua Venâncio de Freitas Pedrosa nº 515, centro, com 104,38m², lote de terreno urbano sob o nº 02 quadra 30, conforme BIC 1603 e Matrícula do Imóvel 726/CRI/MIRANDA/MS, para atender a Secretária Municipal de Saúde em especial o Centro de Saúde em Período de reforma.
Vigência: 11 de julho de 2012 até 11 de outubro de 2012.
Valor: valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saúde com qualidade, é dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte – 2.
Data: Bodoquena - MS, 11 de julho de 2012.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3F7D661E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de uma academia ao ar livre na Praça da Cohab em Bonito/MS, conforme Convênio nº. 19.869/2012 – 116/2012.
Vencedor:
Empresa: Silvana de Oliveira Ziober Equip. Metalúrgicos EPP.
Valor: R$ 13.318,00 (treze mil e trezentos e dezoito reais).
Data: 06/07/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D49A5AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de uma academia ao ar livre na Praça do Rotary em Bonito/MS, conforme Convênio nº. 19.890/2012 – 119/2012.
Vencedor:
Empresa: Silvana de Oliveira Ziober Equip. Metalúrgicos EPP.
Valor: R$ 13.318,00 (treze mil e trezentos e dezoito reais).
Data: 06/07/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E68B2740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE, 11 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 649, de 4 de agosto de 1.993,

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação dos seguintes órgãos e entidades, para o biênio 2011/2013:

I – Órgãos Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) titular – Raquel Castilho Brum;
b) suplente – Maria do Carmo Vieira de Carvalho Schadeck;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) titular – Sônia Maria Teixeira Rodrigues;
b) suplente – Vanderlice Maria do Nascimento Barros Perin;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) titular – Sirley Sanches Assis;
b) suplente – Rubens Fregato;

II – Órgãos Não-Governamentais:

INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL:
a) titular: Margareth Aparecida Maneta;
b) suplente: Priscila Ayume Matsumoto;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO:
a) titular: Sueli Moreira Silveira da Silva;
b) suplente: Marli Monteiro dos Santos;

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VIDA BONITO:
a) titular: Ieda Magalhães Cardozo Jacques;
b) suplente: Josefina Camila Doblack.

§ 1º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 2º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 3º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não será remunerado, considerando serviço público relevante.

§ 4º. O Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos entre os conselheiros presentes na primeira reunião ordinária, através de voto nominal, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 037, de 21 de março de 2012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6B111C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 DE, 02 DE JULHO DE 2012.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 069, DE 27 DE JUNHO DE 2012, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, por indicação das entidades representativas e Poder Público Municipal, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) titular – Josiany Teixeira Gomes;
b) suplente – Conceição Izabel Aivi de Figueiredo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) titular – Zenilda Gonçalves de Rezende;
b) suplente – Ana Aparecida Fernandes Pereira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) titular – Janaina Antônia Amaro Salinas;
b) suplente – Sirley Goulart Sanches;

ENTIDADE DOS USUÁRIOS:
a) titular – Margareth Aparecida Maneta;

b) suplente – Luciene Ferreira da Rocha;

ENTIDADE PRESTADORES SERVIÇOS:
a) titular – Sueli Moreira Silveira da Silva;
b) suplente – Marcelo Gil da Silva;

PROFISSIONAIS DA ÁREA:
a) titular – Sandra A. F. Dinelli;
b) suplente – Graziela da Silva Mancoelho.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data de 25 de março de 2011.

Art. 3º. Nomeia para atuar como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a servidora Elizângela de Souza Oliveira.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 069, de 27 de junho de 2012**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:274C0CB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO PREGÃO 59/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº. 1180/2.012 Modalidade: Repetição Pregão Presencial Nº 59/2.012
OBJETO: Aquisição de materiais (esqui aquático movimento mecânico e bicicleta aquática) para o Projeto Saúde em Movimento - A Hidroterapia como Método de Promoção da Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 24/07/2012.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 11/07/12. Núcleo de Licitações

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:19EE5183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA PROCESSO 2556/2012

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com locação de imóvel situado à Alameda Arthur Hoffig, nº 857, centro, pelo período de 06 meses a fim de atender instalações da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: 2556/ 2012
Favorecido: CLEONICE FERREIRA DE SOUZA
Valor: R$: 5.718,90 (cinco mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos)
Brasilândia/MS., 09/07/12

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:4947F40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 951/12

DECRETO "P" Nº. 951/2012,
De, 06 de julho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Senhora **CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, da Função de Confiança, **Chefe de Seção, DAÍ-5**, Seção de Atendimento Curativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2012.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:0056AF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 952/12

DECRETO "P" Nº 952/12, De, 06 de Julho de 2012.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia o Senhor **MURILO RICARDO CANO DALMAZO**, para exercer a Função de Confiança, **Chefe de Seção, DAÍ-5**, Seção de Atendimento Curativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a
data de 01/07/2012..

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:E0D35F00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/CMDCA, criado pela Lei Municipal Nº. 964/94, de 28 de março de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de conformidade com a aprovação pela Plenária,
R E S O L V E:
Art. 1º - Deliberar em caráter excepcional, a participação das entidades que atuam em outros Conselhos Municipais para formação da Comissão Organizadora, que irá deflagrar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil, para composição do CMDCA .
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 26 de Junho de 2012.

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:5F07E485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 004/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/CMDCA, criado pela Lei Municipal Nº. 964/94, de 28 de março de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de conformidade com a aprovação pela Plenária,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral que responderá pela condução da escolha dos representantes das Entidades Não Governamentais de Camapuã-MS, para compor o CMDCA, os seguintes membros:
I)- Maria Madalena da Silva Lourenço, representante do Conselho Municipal de Educação;
II)- Helena de Amorim Fernandes, representante do Conselho Municipal de Educação.
III)- Jane Maria Rodrigues, representante da Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Camapuã;
IV)- Vera Lúcia Souza dos Santos, representante da Sociedade de Proteção aos Idosos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 26 de Junho de 2012.

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:95A2EAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída através da **Resolução nº. 004/2012 de 26/06/12 - CMDCA**, para conduzir o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Camapuã, para o período de **Julho de 2012 à Julho de 2014,** convoca as entidades que prestam atendimento a Criança e ao Adolescente inscrita no CMDCA, para Assembléia Geral Extraordinária.
A Assembléia Geral realizar-se-á no dia **31 de Julho de 2012 às 07h30min na Secretaria de Assistência Social sito a Rua Ferreira da Cunha, 410 nesta cidade de Camapuã/MS.**
Para a entidade se credenciar para participar da Assembléia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar Declaração da Diretoria de sua entidade, indicando um membro **titular e um suplente**. Para concorrer ao assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Entidade deverá apresentar ainda cópias dos seguintes documentos:
- Certificado de Inscrição do CMDCA;
- Estatuto da Entidade inscrita;
- Ata de posse da atual diretoria.
Tais documentações deverão ser entregues até o dia **18/07/12** na sede dos Conselhos Municipais, sito à Rua Ferreira da Cunha, 410 – Vila Diamantina, nesta cidade.
Camapuã/MS, 26 de Junho de 2012.

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA
Presidenta do Cmdca

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:9A15E19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.542, DE 05 DE JULHO de 2012.

DISCIPLINA OS ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES E AGENTES MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30.09.97 e suas alterações posteriores estabelecem vedações aplicáveis aos agentes políticos, servidores ou não, no ano de realização de eleições Municipais;

CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância do princípio da livre manifestação do pensamento e do debate político;

CONSIDERANDO que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legitima a manifestação de apoio a candidatos;

E, CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, através de suas secretarias, departamentos, autarquia, têm o dever de zelar pela observância da legislação eleitoral,

DECRETA:
Art. 1º Aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, aos contratados em geral, bem ainda aos agentes políticos ocupantes da função de Secretário Municipal ou assemelhados, são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, exceto para realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;
III - ceder servidor efetivo, servidor comissionado ou contratado por prazo determinado, sob sua chefia direta, para realização de serviços

junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;
IV - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;
V - fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos ou, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;
VI - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas da Administração Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;
VIII - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município, mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público.
Parágrafo Único - A proibição contida no inciso V deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.
Art. 2º Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - servidores efetivos: abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;
II - servidores comissionados e secretários municipais: exoneração imediata de seus cargos;
III - contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa;
IV - contratados para realização de serviços de interesse da Administração Municipal mediante terceirização: rescisão do contrato, nos termos do art. 78, VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município responsável por cientificar todos os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do teor do presente decreto.

Art. 4º As sanções indicadas no presente Decreto serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 05 de julho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DFED31B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 080/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia a Srª Kátia Campos Vasconcelos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª Kátia Campos Vasconcelos, no cargo em Comissão de Diretor de Receitas Tributárias, PM-DAS-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/07/2012.

Camapuã-MS, 05 de julho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C3A0B48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº283/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa D. Mavinc Produtos e Serviços Ltda-EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Permanentes para a ampliação do Projeto "Vida Saudável ao Ar Livre" neste Município, conforme Convênio nº 19.910/2012 - 150/2012, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 098/2012, Pregão Presencial nº 023/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinqüenta reais), pelos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, conforme mapa de apuração.
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 (trinta) dias, ou até o término da entrega dos bens em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2012.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0054	Bloco de Vigilância em Saúde
10.305.0054.1035	Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Murilo Bhacht Malagutti.
Data: 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1E2E5A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 234/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Hernandes Pereira Ribeiro.
Objeto: O Contratado exercerá a função de auxiliar de serviços gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 2.239,20 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Prazo: 03 (três) meses, a contar do dia 25/06/2012 até 25/09/2012.
Dotação: Correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:
020900 – Secretaria Municipal de Infreestrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Hernandes Pereira Ribeiro.
Data: 25 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4F6B96B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por incorreção
Extrato do 3º termo aditivo do contrato nº141/20111

Fundamento: em decorrência da autorização contida no Processo nº 042/2011, Convite nº 010/2011, e previsão legal do artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Do Valor: Altera-se a Cláusula Quarta, acrescendo-se o valor de R$368,51(trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), em decorrência da substituição do veículo ônibus, Mercedez Benz, placa BWB-8529 pelo veículo ônibus Mercedes Benz, placa KNG 1194, uma vez que o veículo substituído não tem condições de trafegar por problemas mecânicos e estruturais.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Tatiana Terezinha Milanezi Nunes
Data: 25/05/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9EC3FDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.575, DE 05 DE JULHO de 2012.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Frederico Marcondes Neto, Secretário Municipal de Saúde, para a função de gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
Parágrafo Único. O referido gestor deverá assinar e responder por todo expediente atinente ao Fundo Municipal de Saúde.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de julho de 2012.
Camapuã-MS, 05 de julho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B1FB3D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Torna sem efeito a publicação no Diário oficial dos Municípios do dia 10/07/2012, conforme segue:
Extrato do Contrato nº285/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Beatriz de Souza
Objeto: A contratada exercerá a função de Agente de Saúde com jornada de Trabalho de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Saúde em substituição da Agente Comunitária de Saúde Neila Malaquias de Brito.
Prazo: O presente Contrato terá vigência da assinatura do contrato até 31/12/2012
Remuneração: A Contratada terá a remuneração total de R$ 916,16 (novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), sendo R$ 671,76 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) de salário base, acrescido R$ 120,00 (cento e vinte reais) de gratificação e R$124,40(cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) referente Adicional de Insalubridade.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Beatriz de Souza
Data: 05/07/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2D32D559

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo passeio, uma motocicleta 125cc, eletrodomésticos e eletronicos, para a distribuição como premiação do ITPU 2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: Enzo Veículos Ltda, vencedora do Certame Licitatório no item 1.1, com o valor total de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Outrossim, informo que para os itens 2.1, 3.1, 3.2 e 3.3 não houve interessados e portanto os mesmos foram declarados Desertos. Diante disso, minha sugestão é de que se proceda a um novo processo para a aquisição dos mesmos. Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.
Camapuã – MS, em 11 de Julho de 2012.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:078D69E9

SETOR DE LICITAÇÃO
H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012

Processo Administrativo nº 113/2012
Processo Licitatório nº 113/2012
Pregão Presencial nº 028/2012
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 113/2012, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2012 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço por Item", que tem como objeto *a* contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo passeio, uma motocicleta 125cc, eletrodomésticos e eletrônicos, para a distribuição como premiação do ITPU 2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Encaminho o presente processo ao Ilustre Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa *Enzo Veículos Ltda*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.1, com o valor total de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).
Acolho a sugestão do ilustre Pregoeiro e manifesto-me no sentido de que seja instaurado novo procedimento licitatório para a aquisição dos itens dados como Desertos neste Certame.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Camapuã – MS, em 11 de Julho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:FDBC2461

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

Processo Administrativo nº 116/2012
Processo Licitatório nº 116/2012
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é a contratação de Clinica especializada para a realização de consultas médicas em Cardiologia e para a realização de exames

sendo (Eletrocardiograma – ECG, Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA, Exame de Monitorização Residencial de Pressão Arterial – MRPA, Holter 24 Hs e Teste Ergométrico) para atender a munícipes carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: ***Clinicardio Serviços Médicos Ltda***, vencedora do Certame Licitatório com o valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.
Camapuã – MS, em 11 de Julho de 2012.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:4322F7DF

SETOR DE LICITAÇÃO
H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

Processo Administrativo nº 116/2012
Processo Licitatório nº 116/2012
Pregão Presencial nº 030/2012
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 116/2012, modalidade Pregão Presencial nº. 030/2012 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto a contratação de Clinica especializada para a realização de consultas médicas em Cardiologia e para a realização de exames sendo (Eletrocardiograma – ECG, Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA, Exame de Monitorização Residencial de Pressão Arterial – MRPA, Holter 24 Hs e Teste Ergométrico) para atender a munícipes carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Encaminho o presente processo à Ilustre Secretária de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa ***Clinicardio Serviços Médicos Ltda***.
Camapuã – MS, em 11 de Julho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:64BEBDFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO Nº 027/2012
PARTES: Município de Deodápolis-MS e Duarte & Garib Construtora Ltda - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Obra para Reforma e Ampliação do Prédio da ADAM, na sede do município, incluindo material e mão de obra por conta de empresa vencedora.
VALOR: O valor global dos serviços ora contratado é de R$- 297.267,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e sete reais)
PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 06 (meses) contados a partir da assinatura da ordem de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.405.2047 – Recursos para Atendimento da Assistência Social em Geral, 4.0.90.51.00 – Obras e Instalações.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Samira Martins Garib Duarte.
FORO: Deodápolis-MS.
Deodápolis-MS, 10 de julho de 2012.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:C6AAE5EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2012

Processo nº 031/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DANIELA BOTTEGA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE MAIOR PROCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADA EM MAIO DE 2012.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.302.405-2.053-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: 09/07/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 09/07/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Daniela Bottega, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0F5CF1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2012

Processo nº 031/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE MAIOR PROCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADA EM MAIO DE 2012.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.302.405-2.053-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 09/07/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 09/07/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Eduardo José Prando, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3919C651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2012

Processo nº 031/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa LOPES & MAGI LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE MAIOR PROCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADA EM MAIO DE 2012.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.302.405-2.053-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência: 09/07/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 09/07/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Leandro Carlos Lopes, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D8FC2244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2012

PROCESSO Nº: 037/2012
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, que serão adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contrapartida deste município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2012.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.12.361.402.2.007.3.3.90.30.00.000
04.04.01.12.361.402.2.009.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 11 de julho de 2012.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2172EFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2012

PROCESSO Nº: 036/2012
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo tipo Van, com motorização mínima de 2.3, potencia mínima de 115cv, diesel, injeção eletrônica, zero quilometro ano/modelo 2012/2012, com capacidade para no mínimo 14 passageiros, com 6 marchas à frente e uma à ré, cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes do Convênio nº 19.793/2012 – 91/2012 e contrapartida do município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 30 (trinta) de julho de 2012.
Dotação Orçamentária: 06.06.01.10.302.405-2.055.4.4.90.52.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 11 de julho de 2012.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1DF68D78

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 030/2012

"Nomeia membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e dá providências".

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial nas consignadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 525, de 24 de julho de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Eldorado – MS, os representantes dos segmentos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 525, de 24 de junho de 2000.
I – Membro Titular
- Posse da presidente, representante do segmento de professores:
Vanessa Leite da Silva
II – Membro Suplente:
- Posse do vice - presidente, representante do segmento de professores:
Rogério de Souza da Silva
III – Membro Titular
- Posse do segmento dos pais de alunos:
Rosana Guimarães B. Teixeira
IV – Membro Suplente:
- Posse do segmento dos pais de alunos:
Márcia Teixeira
V – Membro Titular
Posse do segmento da sociedade civil:
Denis Brandão de Oliveira
VI – Membro Suplente:
- Posse do segmento da sociedade civil:
Luís Carlos da Silva
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Município de Eldorado - MS, 11 de julho de 2012.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:F065F267

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 174/2012
Processo nº. 174/2012
CARTA CONVITE Nº. 039/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS.
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS para ACADEMIAS DA PRIMEIRA IDADE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 02.06-08.244.0008.2009-4.4.90.52-345
Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Vigência: 22/06/2012 à 22/06/2013
Data da Assinatura: 22/06/2012
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Edivanilson Lopes Romeiro, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:E4A9F022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 173/2012
Processo nº. 175/2012
CARTA CONVITE Nº. 040/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR – ME.
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de equipamentos de Equipamentos Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas (PAM), em atendimento ao Convenio nº. 19.814/2012-29/2012 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o município de Iguatemi/MS.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-4.4.90.52-344
Valor: R$ 21.795,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 22/06/2012 à 22/06/2013
Data da Assinatura: 22/06/2012
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Luiz Eduardo dos Santos, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:B3D0E16C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2012.
Processo Nº. 126/2012
Carta Convite Nº. 031/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS.**
Objeto: O objeto deste presente contrato é a aquisição de conjunto de equipamentos para instalação de 03 (três) academias de ginástica ao ar livre, em atendimento ao Convênio de Repasse nº 19.718/2012-27/2012, em conformidade as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 126/2012, na modalidade Carta Convite nº 031/2012, Homologada no dia 26 de Junho de 2012.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.09-10.301.0012.2012-4.4.90.52-344 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das
Atividades do FMS – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 36.044,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 29/06/2012.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Edivanilson Lopes Romeiro* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:9953E34A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 175/2012
Processo nº. 173/2012
CARTA CONVITE Nº. 038/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de reforma do (ESF) Posto de Saúde da Vila Operaria do Município de Iguatemi (MS), em conformidade com o Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.1030-4.4.90.51-268
Valor: R$ 82.391,79 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 27/06/2012 a 27/06/2012
Data da Assinatura: 27/06/2012
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:10254C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 177/2012
Processo nº 169/2012
CARTA CONVITE Nº 037/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas nas Solicitações de Materiais e Servisos.
Dotação Orçamentária: 02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-036
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-114
02.06-08.244.0008.2009-3.3.90.30-147
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-185
02.08-04.122.0010.2011.3.3.90.30-215
02.09-10.304.0012.2048-3.3.90.30-298
02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30-304
Valor: R$ 10.257,74 (dez mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 29/06/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 29/06/2012
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fátima Regina da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:75089DE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2012
Processo nº 169/2012
CARTA CONVITE Nº 037/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas nas Solicitações de Materiais e Servisos.
Dotação Orçamentária: 02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-114
02.06-08.244.0008.2009-3.3.90.30-147
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-185
02.08-04.122.0010.2011.3.3.90.30-215
02.09-10.304.0012.2048-3.3.90.30-298
02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30-304
Valor: R$ 3.214,50 (três mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 29/06/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 29/06/2012
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Elionai Gentil Neves Rodrigues, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:99FF13AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 179/2012
Processo nº 169/2012
CARTA CONVITE Nº 037/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. C. BOLLER & CIA LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas nas Solicitações de Materiais e Servisos.
Dotação Orçamentária: 02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-036
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-114
02.06-08.244.0008.2009-3.3.90.30-147
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-185
02.08-04.122.0010.2011.3.3.90.30-215
02.09-10.304.0012.2048-3.3.90.30-298
02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30-304
Valor: R$ 10.760,34 (dez mil e setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 29/06/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 29/06/2012
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marcelo José Boller, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:602B0E37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO 018/2012

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro designado através do Decreto n.º 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão, zero km, ano/modelo 2012, cambio reduzido, direção hidráulica, 1º e 2º eixo traseiro, potência não inferior a 235 cv, torque não inferior a 85 kgfm, freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, tacógrafo, motor frontal de 6 cilindros, turbo, intercooler, equipado com Caçamba Basculante e todos os itens de segurança obrigatórios pelo CTB, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, solicitado através da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, que seria realizado no dia 17/07/2012, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Av. Erva Mate, 650, Centro, em Laguna Carapã/MS. A decisão pelo cancelamento se faz necessário devido a Caixa Econômica Federal não ter tido tempo hábil para expedição da autorização de Licitação.

Laguna Carapã/MS, em 11 de julho de 2012.

RUBENS DIAS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:4B481D15

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO ENCERRAMENTO DE CONTRATO CERRO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 008/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS – Contratante
CNPJ: 01.989.813/0001-19
CONTRATADO: CERRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 04.422.867/0001-96
Objeto: Encerramento do contrato nº 008/2011
VALOR: R$ 781,13 (setecentos e oitenta e um reais e treze centavos).
FORO: Comarca de Ponta Porã/MS
ASSINAM: Pela contratante: Oscar Luiz Pereira Brandão – Prefeito Municipal.
Laguna Carapã - MS, em 30/12/2011.

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:D03CE94F

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO EVALDO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 010/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS – Contratante
CNPJ: 01.989.813/0001-19
CONTRATADO: EVALDO PAVÃO SENGER-ME,
CNPJ: 02.423.375/0001-90
Objeto: Encerramento do contrato nº 010/2011
VALOR: R$ 8.772,55 (oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Ponta Porã/MS
ASSINAM: Pela contratante: Oscar Luiz Pereira Brandão – Prefeito Municipal.

Laguna Carapã - MS, em 30/12/2011.

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:626961DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 2122 DE 11 DE JULHO DE 2012

DECRETO N° 2122 DE 11 DE JULHO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes servidores públicos municipais: **EUDES ARANDA ICETY – Presidente; ANDREIA ALENCAR DE ALMEIDA- Secretária; EDERALDO DUARTE FANAYA e ROZEMEIRE DA SILVA – Membros**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 11 de julho de 2012.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:18CA16F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida ao servidor estável Célio Cândido dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 06 de 03-01-2011, ao servidor estável **Célio Cândido dos Santos,** matrícula funcional nº 2642-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, com efeito a contar do dia 2 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B87C03A3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 51, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2012 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1609/2011 de 21 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.005.150,96 (um milhão e cinco mil cento e cinqüenta reais e noventa e seis centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 33.90.39.00 R$ 38.500,00
15.451.0401.1.005 – 33.90.39.00 R$ 15.000,00
15.451.0401.1.009 – 44.90.51.00 R$ 28.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.2.016 – 33.90.39.00 R$ 70.000,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.93.00 R$ 4.584,46
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 310.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 64.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.33.00 R$ 3.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.42.00 R$ 9.076,50

06 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES
27.812.0503.2.024 – 33.90.39.00 R$ 1.500,00
27.812.0503.2.025 – 33.90.42.00 R$ 4.500,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUNDEB
12.361.0502.2.059 – 31.90.13.00 R$ 25.000,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R$ 76.500,00

07 – GERÊNCIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0504.2.035 – 31.90.94.00 R$ 10.000,00
10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R$ 25.000,00

08 – GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 5.000,00

10 – GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE
02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0510.2.048 – 33.90.39.00 R$ 315.490,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.005.150,96

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1609/2011 de 21 de dezembro de 2011.

04 – GERÊNCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 44.90.52.00 R$ 466,67

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
16.482.0401.1.004 – 33.90.32.00 R$ 277.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.30.00 R$ 270.694,29
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 28.819,63

06 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUMDEB
12.365.0501.2.060 – 33.90.39.00 R$ 71.500,00
12.365.0501.2.060 – 44.90.52.00 R$ 30.000,00

07 – GERÊNCIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0504.1.013 – 44.90.51.00 R$ 35.000,00

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.30.00 R$ 5.000,00

10 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0510.2.048 – 33.90.30.00 R$ 48.180,37
18.541.0510.2.048 – 33.90.36.00 R$ 20.000,00
18.541.0510.2.048 – 44.90.51.00 R$ 180.000,00
18.541.0510.2.048 – 44.90.52.00 R$ 38.490,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 1.005.150,96

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
CPF nº 028.371.531-68
Rua Osaka – Edifício União Apto. 802
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:13EA0A99

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.659, DE 09 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração do percentual para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o art. 5º, da Lei nº 1.609, de 21 de dezembro de 2011, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para 15,0% (quinze por cento), o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 5º, da Lei nº 1.609, de 21 de dezembro de 2011, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2012".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 09 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito
Projeto de Lei nº 47/2012
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:0E8ED5D8

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 391/2012 – Dispensa por Limite Nº. 153/2012. FAVORECIDO: Comitiva Produtos Agropecuários, CNPJ nº. 10.923.912/0002-70 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COMPATÍVEL COM BOMBA COSTAL STHIL SR 420 DO SETOR CONTROLE DE VETORES – VALOR DA DESPESA: R$ 58,05 (cinqüenta e oito reais e cinco centavos) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029 – 33.90.30 (1519). Data da Ratificação: 10.07.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas da Gerência de Saúde conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:F6B88BE9

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2012

PROCESSO Nº. 411/2012 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2012
Favorecida: Elec Indústria E Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO, DE EQUIPAMENTO ETILÔMETRO, MARCA ELEC, MODELO BA-300 N.S.01547, A SER REALIZADO PELA EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ N°. 07.791.107/0001-44, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 001/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.009-33.90.39 (R 3099).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
Naviraí – MS, 11 de Julho de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:9AC1B018

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 412/2012 – Dispensa por Inexigibilidade Nº. 019/2012. Favorecido: Lamper Imagem e Digitalização Ltda – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA, CNPJ N°. 97.408.074/0001-01, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS – VALOR DA DESPESA: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERENCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 2478). Data da Ratificação: 11.07.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora De Despesas de Despesas conforme Decreto nº. 038/11.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:6C4AB02F

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 411/2012 – Dispensa por Inexigibilidade Nº. 018/2012. Favorecido: Elec Indústria E Comércio De Equipamentos De Medição Ltda – OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO, DE EQUIPAMENTO ETILÔMETRO, MARCA ELEC, MODELO BA-300 N.S.01547, A SER REALIZADO PELA EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ N°. 07.791.107/0001-44, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 001/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS – VALOR DA DESPESA: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.009-33.90.39 (R 3099). Data da Ratificação: 11.07.2012.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 037/12.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:64A53339

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 085/2012

Processo nº 165/2012 – Dispensa por Limite nº 017/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Perkal Automoveis Ltda.
Objeto: Aquisição de peças e produtos da empresa Perkal Automoveis Ltda para serem utilizados no veiculo GM Chevrolet S-10 placa HTO – 2325 pertencente a frota municipal por ocasião de revisao – Valor: R$ 303,96 - Assina: João do Carmo Neves - Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas - Contratante - Naviraí-MS, 28 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:78DD2077

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3796/12

PROCESSO Nº. 089/12 - PREGÃO Nº. 042/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/12. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA SEREM UTILIZADAS NO VEICULO PLACA MAH 9132 DA GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 324,90 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 06/07/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5907A65C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3798/12

PROCESSO Nº. 166/12 – PREGÃO Nº. 071/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/12. FAVORECIDO: GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO VEICULO PLACA HSH 1224 UTILIZADA PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 336,00 – DOTAÇÃO: 05.01.17.512.0401.1.008-33.90.30 - DATA: 06/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:42D6066E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3800/12

PROCESSO Nº. 064/12 – PREGÃO Nº. 033/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/12. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA MAH 9132 DA GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 553,94 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 06/07/12

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F0BDFDFD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3842/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A FABRICA DE TUBOS - VALOR: R$ 507,65 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9C9B82FB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3843/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A FABRICA DE TUBOS - VALOR: R$ 152,72 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:61F4F578

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3844/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE LIMPEZA - VALOR: R$ 1.297,24 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2B295181

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3845/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE LIMPEZA - VALOR: R$ 1.173,20 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:241867A2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3846/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL - VALOR: R$ 777,27 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A940965F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3847/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL - VALOR: R$ 351,29 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4C77ACEC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3848/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE PAVIMENTAÇAO - VALOR: R$ 250,75 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FDB4167D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3849/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE TRANSITO - VALOR: R$ 129,75 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.009-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EE429554

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3850/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE TRANSITO - VALOR: R$ 219,70 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.009-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:01ABD434

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3851/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 37,77 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DEFC5C58

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3852/12

PROCESSO Nº. 005/12 - PREGÃO Nº. 003/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE HABITAÇAO - VALOR: R$ 144,16 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 10/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F9410B6E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3790/12 – FMS

PROCESSO Nº. 091/12 - PREGÃO Nº. 044/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/12. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AO CENTRO DE SAUDE NAVIRAI E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - VALOR: R$ 35.350,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 06/07/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D57D7E70

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3792/12 – FMS

PROCESSO Nº. 091/12 - PREGÃO Nº. 044/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/12. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AO CENTRO DE SAUDE NAVIRAI E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - VALOR: R$ 1.658,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 06/07/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7D2BB917

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3793/12 - FMS

PROCESSO Nº. 052/12 – PREGÃO Nº. 024/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/12. FAVORECIDO: HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 10.000,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 06/07/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0FE527F7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3794/12 - FMS

PROCESSO Nº. 790/11 - PREGÃO Nº. 260/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/12. FAVORECIDO: QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.018,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30

DATA: 06/07/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:466046AA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3795/12 – FMS

PROCESSO Nº. 091/12 - PREGÃO Nº. 044/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/12. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AO CENTRO DE SAUDE NAVIRAI E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - VALOR: R$ 3.870,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.30 - DATA: 06/07/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D8CA8FE7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3801/12 - FMS

PROCESSO Nº. 064/12 – PREGÃO Nº. 033/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/12. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA NRL 2492 UTILIZADO PELA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 2.215,31 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 06/07/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5C457074

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO GEMED/GAB/ N.º 23/2012

Altera a Resolução n° 24/2011 que dispõe sobre a organização do Ano Letivo Escolar da REME.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações;
1 – Considerando os professores da Rede Municipal de Ensino que também estão lotados na Rede Estadual de Ensino;
2 – Considerando a unificação do Transporte Escolar para as duas Redes de Ensino e;
3- Considerando o período de férias escolares para famílias que possuem filhos matriculados nas duas redes;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o início e o término do período destinados a férias escolares e o término do ano letivo escolar 2012.
Parágrafo único: O período de férias do que trata o Artigo 1° desta Resolução para a ser de 13 a 29 de julho de 2012;
Art. 2º - Em virtude da alteração do período previsto à férias escolares no calendário escolar, fica prorrogado o término do ano letivo escolar da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único: O término do ano letivo escolar passa a ser dia 20 de dezembro de 2012.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Naviraí/MS, ficando revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de julho de 2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:4965FC33

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2012

PROCESSO N. º 342/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 138/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS EM REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUE SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 10/07/2012 a 07/11/2012 - VALOR TOTAL: R$ 2.016,75 (dois mil dezesseis reais e setenta e cinco centavos). GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 1681). ASSINAM: Felippe José dos Santos e Liliam Dummer Buss Venier. Naviraí – MS, 10 de Julho de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4E636DB8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2012

PROCESSO N. º 342/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 138/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS EM REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUE SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 10/07/2012 a 07/11/2012 - VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais). GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 1681). ASSINAM: Felippe José dos Santos e Raquel Engel Lorenzon. Naviraí – MS, 10 de Julho de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B8AB3784

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2012

PROCESSO N. º 341/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 137/2012. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: L. C. DA SILVA LEONEL - ME. *OBJETO*: SERVIÇO DE REFORMA EM PAINEL DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUE SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 11/07/2012 a 09/10/2012 - VALOR TOTAL: R$ 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais). GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 3060). ASSINAM: Felippe José dos Santos e Luiz Carlos da Silva Leonel. Naviraí – MS, 11 de Julho de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:61A2E85E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGENS DE FOSSAS,

PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 16:00 H do dia 25/07/2012 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F2339289

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 27/07/2012 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F4BB33FF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2012 - REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2012 - REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL, AO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 26/07/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:40A7B4F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 222, DE 11 DE JULHO DE 2012

PORTARIA N.º 222, DE 11 DE JULHO DE 2012

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Licença para Atividades Política** do servidor **PAULO CESAR GRANDE,** concedida por meio da Portaria n.º 214, de 05 de julho de 2012, em razão do cancelamento do Registro de sua Candidatura junto ao Cartório Eleitoral dessa Comarca, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:FD77FD58

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 221, DE 11 DE JULHO DE 2012

PORTARIA N.º 221, DE 11 DE JULHO DE 2012

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

EXONERAR à pedido o servidor **DIEGO FERREIRA PEREIRA** ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico I/Ref. 07, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, retroagindo a 09 de julho de 2012.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:B3855D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a ***CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS,*** sob a responsabilidade da Secretaria de obras Públicas e Serviços Municipais de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, classificada com proposta no valor global de R$746.150.52 (setecentos e quarenta e seis mil cento e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 11 de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:52042580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 064/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do PROCESSO Nº 082/2012, PREGÃO Nº 064/2012, o qual objetiva a contratação de empresa para *FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL* (abastecimento de veículos) na cidade de *SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP*, sendo 24.000 (vinte e quatro mil) litros de gasolina comum e 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Vigilância, informando que não acudiram interessados.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro ao **PROCESSO Nº 082/2012**, que foi Licitação Deserta.

Paranaíba-MS, 10 de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A2DE7AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 098/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL***, na bomba do estabelecimento para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, classificada nos itens nº 01 e 02, com proposta no valor de R$36.696,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais) e **AUTO POSTO TREVÃO**, classificada no item nº 03, com proposta no valor total de 112.000,00 (cento e doze mil reais), perfazendo valor global de R$148.696,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 11 de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7DBB21CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 088/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***MATERIAL ODONTÓLOGICO (melhor qualidade e menor preço)***, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância, com consumo previsto em até 04 (quatro) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: STAR ODONTOMEDICA LTDA-ME, classificada nos itens nºs 04, 19, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 79, 82, 99, 100, 118, 120, 125, 136, 139, 140, 146, 173, 212, 221, 226, 228 e 231, com proposta no valor total de R$8.359,73 (oito mil trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos), **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 22, 25, 28, 29, 30, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 115, 119, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 141, 142, 143, 144, 147, 172, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 227, 229, 230 e 232, com proposta no valor total de R$25.330,12 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e doze centavos), **SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, classificada nos itens nºs 176, 177 e 178, com proposta no total de R$5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais), **DENTAL REZENDE LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 02, 21, 24, 66, 80, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 137,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 225 e 237, com proposta no valor total de R$9.936,70 (nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) e **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, classificada nos itens nºs 15, 18, 20, 32, 78, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 123, 129, 130, 134, 145, 175, 180, 196, 197, 204, 205, 206, 233, 234, 235 e 236, com proposta no valor total de R$11.156,78 (onze mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo valor global de R$60.403,33 (sessenta mil quatrocentos e três reais trinta e três centavos).

OS ITENS NºS 05, 13, 23, 31, 35, 116, 117, 138, 174, 179, 181, 182, 183, 184, 211 e 223 FORAM FRACASSADOS

Adjudicada pelo Pregoeiro.
WILMAR NUNES LOPES

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 11 de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BD759E1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 119/2012

Concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP a servidora EVANEIDE PEREIRA DE SOUZA BEZERRA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **EVANEIDE PEREIRA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula 1229, pelo período de 02 anos, do cargo de Professor de Educação Básica, com posse em 09/01/2004, conforme o Art. 77, inciso V da Lei Municipal 976/2011, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2C9EE912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 073/2012, EM 10 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.° Fica Autorizada a concessão da Promoção Funcional ao Profissional da Educação Básica, relacionado abaixo conforme disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 976/2011.

SÍMBOLO	MAT.	NOME	ADMISSÃO	LETRA ATUAL	LETRA PENDENTE
MAG	747	RUBENS CARLOS HONORATO	04/02/2002	B II	C II

Art. 2.° Deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar as providências cabíveis com referência aos assentamentos pessoais e alterações na folha de pagamento.

Art. 3.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4A6B5261

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 987, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, compreendendo:
I - Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;
II- Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o ano de 2013;
III- Alteração na Legislação Tributária;
IV- Equilíbrio entre Receita e Despesa;
V- Critérios e formas de limitação de empenho;
VI- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII- Condições e exigências para transferência de recursos públicos a entidades Públicas e privadas;
VIII- Despesas obrigatórias constitucionais e legais – anexo II;
IX- Anexo de metas fiscais – anexo III;
X- Anexo de riscos fiscais – anexo IV;
XI- As diretrizes específicas do poder legislativo;
XII- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

Parágrafo único - Serão cumpridas as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante a realização de audiência pública, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
§1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3° do art. 16 da L.R.F.
§2° As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.RF.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2013.

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3º - A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.
§1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
§2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§3° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I- Abrir créditos suplementares até determinada importância;

II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
III- Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;
IV- Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio.

Art. 4º - A Lei Orçamentária conterá:
§Iº- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
I – Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II – Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
III – Função – o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção – a partição da função agregando subconjunto de despesa do setor público.
V – Programa – a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI – Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar o objetivo do programa;
VII – Projeto – a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§2º. Cada programa identificará as ações para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§3º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§4º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transfer6encias do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – Operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Fonte 11 – Recursos de Convênio com o Estado
Fonte 12 – Recursos de Convenio com a União
Fonte 13 – Recursos de Operação de Crédito
Fonte 14 – Recursos da CIDE

§5º. A receita estimada e a despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 serão consideradas a preços de julho de 2012.
§6º. Os orçamentos dos fundos constarão dos fundos da lei orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.
§7º. Os recursos dos fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.
§8º. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 5º - A Lei Orçamentária apresentará os Orçamentos Fiscais e de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do regime próprio da Previdência Social será efetuada extra-orçamentária.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2013 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro de 2012, e deverá conter:
I- Mensagem;
II- Projeto de Lei de Orçamento;
III- Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV- Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI- Documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme anexo IV.
Art. 7º - O Orçamento Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.
Art. 9º - Na fixação das despesas anuais deverão observar:
I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.
Art. 10 - A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 11 - A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.
Art. 12 - Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.
Parágrafo único: Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.
Art. 13 - Poderá constar da Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.
Art. 14 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 2% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.
Parágrafo único: Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.
Art. 15 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.
Art. 16 - O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário, comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 17 - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:
a) Atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

Art. 18 - A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, no percentual exato de 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
Parágrafo único: A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 - A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I- O número da ação originária;
II- O número do precatório;
III- O tipo de causa julgada;
IV- A data da autuação do precatório;
V- O nome do beneficiário e
VI- O valor do precatório a ser pago.

§1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *"caput"* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:
I - Portaria STN nº 163;
II - Portaria STN nº 180;
III - Portaria STN nº 325;
IV - Portaria STN nº 326;
V - Portaria STN nº 328;
VI - Portaria STN nº 447;
VII - Portaria STN 587/2005.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21 - O Orçamento Anual com relação à educação e cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal).- Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências.
II- Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT). - Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
III- FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT). - Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério - Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito.
Art. 22 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.
Art. 23 - As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto as vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24 - As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária, aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 25 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 26 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluídos integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.
Art. 27 - Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:
I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;
II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000;
Art.28 - A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 29 - A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 30 - As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.
Art. 31 - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.
Art. 32 - O Orçamento relativo à Saúde,deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.
Art. 33 - Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.
Parágrafo único - Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O poder Executivo, mediante autorização Legislativa, providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:
I- A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III- A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV- Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V- As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VI- A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
VII- A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII- Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
IX- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Territorial Rural – ITR, e aprimoramento no sistema de avaliação, fiscalização e cobrança;

CAPÍTULO IV
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 35 - Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federal e Estadual vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.
Art. 36 - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:
§1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 37 - Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.
Parágrafo único: As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 38 - Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face a variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.
Parágrafo único: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;
Art. 39 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O dispositivo neste artigo não se aplica:
I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;
II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;
Art. 40 - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não

atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 41 - Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;

Art. 42 - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;

Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;

Art. 43 - As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber.

Parágrafo único: As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados;

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;

Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:

I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 45 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I- Receber transferências voluntárias;

II- Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III- Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem a redução das despesas com pessoal.

Art. 46 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 47 - Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:

I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;

II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 48 - A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

Art. 49 - A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal, ressalvados os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;

§1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§2º Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra-Orçamentários;

§3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subseqüente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;

§1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;

§2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;

§3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013 será observada a compatibilização com a elaboração do plano plurianual correspondente aos exercícios 2011 a 2013

§4º. Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro de 2013 poderá ser realizado sem estar contemplado no plano plurianual ou sem lei autorizativa.

Art. 51 - O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 52 – Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) como índice de contrapartida do Município de Ribas do Rio Pardo para aplicação em virtude de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, ressalvadas as hipóteses de exigência de percentual maior para a liberação de recursos em projetos específicos.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais
(LC 101, Art. 9°, § 2°)

I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar – Recursos FNDE;
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde;
4. Atendimento à População com Medicamentos;
5. Benefícios Previdenciários;
6. Manutenção do Ensino Fundamental;
7. Manutenção da Educação Infantil;
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;
9. Fornecimentos de Cestas Básicas;
10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS;
11. Assistência Social Geral;
12. Transporte Escolar;
13. Amortização da Dívida Contratada.

II – OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Limpeza e Conservação;
2. Vigilância;
3. Abastecimento de Água;
4. Serviços de Energia.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas e Prioridades para 2013.

1. LEGISLATIVA	
1.1 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
1.2 - Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
1.3 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente;	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
1.4 - Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção dos prédios do Poder Legislativo Municipal.	- Para propiciar ao Legislativo Municipal instalação própria para melhorar o desempenho de suas funções.
1.5 - Reestruturação Administrativa.	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.
1.6 - Informatização da Câmara Municipal.	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

2. JUDICIÁRIA	
2.1 - Manutenção do serviço da assessoria jurídica.	- Manter serviço de apoio jurídico de natureza preventiva e assistencial, uniformizar os processos e atos da administração pública.
2.2 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	- Criação de dotação orçamentária para manutenção e ampliação do atendimento do Conselho Tutelar Municipal, visando à implementação das ações, atividades, programas, capacitações e orientações legais, dando desta forma autonomia ao Conselho.

3. ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Manutenção da Gerência Municipal de Planejamento e Administração	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Gerência Municipal de Planejamento e Administração
3.2 - Manutenção da Gerência Municipal de Planejamento	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Gerência Municipal de Governo
3.3-Manutenção da Gerência Municipal de Finanças	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Gerência Municipal de Finanças.
3.4 - Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização da estrutura administrativa, para possibilitar agilidade nos procedimentos.
3.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Planejamento e Finanças.	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.6 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Administração.	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.7 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Planejamento.	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.8 - Promover cursos valorização, treinamentos e capacitações para os servidores da Prefeitura Municipal;	- Capacitar os servidores municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, tais como nas áreas de: informática, relações humanas, qualidade no atendimento ao público e muitos outros.
3.9 - Levantamento, registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação.
3.10 – Implementar a reforma ou concessão do Terminal Rodoviário Municipal;	- Adotar um sistema administrativo e funcional, que venha oferecer condições satisfatórias ao uso da comunidade.
3.11 - Revitalização, ampliação, manutenção e construção de prédios municipais e outros;	- Realizar ações que visem a construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios municipais e outros da federação (União e Estado) mediante termo de ajuste.
3.12 – Implementar, revitalizar e manter a estrutura de comunicação.	- Elaborar e divulgar as ações da administração, elaboração de informativos periódicos, soluções de atendimento ao público, realização de eventos, arquivo de informações e arquivo fotográfico.
3.13 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
3.14 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
3.15 – Manutenção do gabinete.	- Prover e manter recursos para manutenção do gabinete

4. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.1 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
4.2 – Manutenção do Programa Sentinela via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas que visem prevenção e o combate à violência e exploração sexuais de crianças e adolescentes no município, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.3 – Manutenção e ampliação do Programa PETI via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas para a comunidade.
4.4 – Manutenção e ampliação dos Programas de Geração de Renda via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas que visem capacitações, cursos e oficinas, que propiciem à comunidade a geração de renda, visando superar a situação de vulnerabilidade social, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.5 - Manutenção e ampliação das ações de Assistência Social via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais no Município.
4.6 – Manutenção e ampliação das ações da Gerência Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais da Gerência Municipal de Assistência Social.
4.7 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Federal e Estadual.
4.8 – Construção espaços físicos destinados ao lazer e recreação de crianças de 07 a 14 anos.	- Proporcionar o lazer, incentivar os jovens em diferentes habilidades, recreações e dando outras oportunidades, mostrando um caminho de um futuro melhor.
4.9 – Projeto de qualificação profissional através de convênio com outras entidades.	- Propiciar qualificação profissional as famílias de menor poder aquisitivo dando oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
4.10 – Manutenção e ampliação do Programa Agente Jovem via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover as atividades e programas de apoio ao jovem, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.11 – Implantação e manutenção do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	- Atender as famílias de baixo poder aquisitivo, proporcionado curso de inclusão produtivo para que as mesmas superem a linha da pobreza, fazendo inclusão; com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.12 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para investimento, implantação e implementação de ações sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
4.13 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para assistência à criança e adolescente do Município.

4.14 – Manutenção e ampliação do Programa de Apoio à Gestante - via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável.
4.15 – Manutenção e Ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos que impeçam o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua freqüência escolar e apoiar a criança e ao adolescente, em sistema de albergue, vítimas de violência de qualquer natureza, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.16 – Implantação, Manutenção e Ampliação do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Viabilizar o acesso aos alimentos necessários para garantir uma dieta adequada e uma vida saudável as famílias vulnerabilizadas pela pobreza e exclusão social, fornecendo cestas básicas. Que devem estar cadastras e de acordo com os requisitos do programa, além de participar de palestras sócio-educativas, cursos de capacitação e geração de renda, programas de prevenção da saúde e voltar a estudar.
4.17 - Manutenção e ampliação do Programa Conviver com os Idosos visto Fundo Municipal de Assistência Social.	- Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.18 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
4.19 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos da Gerência Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	- Dotar a Gerência e o CRAS de espaço físico adequado para desenvolvimento de seus programas e ações sociais;
4.20 – Manutenção e ampliação do Programa Municipal de Direito Alimentar via Fundo Municipal de Assistência Social.;	- Assegurar o direito constitucional do cidadão a alimentação, promovendo o auxilio provisório à família deste, através da doação cestas básicas.
4.21 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	-Dotar a Gerência e CRAS de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
4.22 – Manutenção do Programa de Jornada Ampliada via Fundo Municipal de Assistência Social;	- Manter e promover as atividades e programas sociais, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.23 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
4.24 – Construção e manutenção do Lar do Idoso.	- Dar condições para que os Idosos do Município, sem famílias tenham local para ser acolhidos.

5. SAÚDE	
5.1 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.2 - Manutenção e ampliação das Ações e Serviços Públicos de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais.
5.3 – Informatizar e interligar as unidades de saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter informações entre os postos de saúde das consultas efetuadas e distribuição de remédios, mantendo um histórico do paciente que utilizam a rede municipal de saúde.
5.4 – Manutenção e ampliação do Programa de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), com inclusão de medicamentos que ainda não são ofertados na rede, via Fundo Municipal de Saúde.	- Proporcionar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de saúde desenvolvidos na rede, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.5 – Atendimentos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares a populaçãovisto Fundo Municipal de Saúde.	- Promover acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS).
5.6 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção do Conselho Municipal de Saúde, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
5.7 - Manutenção e ampliação do Piso de Atenção Básica – Fixo via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos na área de saúde da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.8 - Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Familiar – PSF via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos dos PSFs da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.9 - Manutenção e ampliação das ações de Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos da municipalidade via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter o atendimento Odontológico à população em geral com a realização das ações educativas, preventiva e curativa para toda população e escolares da rede pública de ensino, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS).
5.10 - Manutenção e ampliação do Programa de Agentes Comunitários via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos dos agentes na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.11 - Manutenção e ampliação das Ações da Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.12 - Manutenção e ampliação das Ações de Combate a Carência Nutricional via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade.
5.13 - Manutenção e ampliação das Ações Básica de Vigilância Sanitária via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância sanitária na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.14 - Construção, Manutenção, revitalização e ampliação das unidades de saúde existentes e as que forem construídas, via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar condições e meios para que as unidades de saúde do município cumpram suas finalidades;
5.15 – Manutenção e ampliação do Atendimento no Hospital Municipal via Fundo Municipal de Saúde.	- Levar Atendimento médico a toda população atingindo a meta de saúde 100%, oferecendo várias especialidades médicas sem a necessidade de se deslocar da cidade para procurar o devido atendimento, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.16 – Aquisição e Manutenção da unidade móvel de saúde (com gabinete médico/odontológico) para atendimento as comunidades rurais do município via Fundo Municipal de Saúde.	- Oferecer à população rural um melhor atendimento e tratamento odontológico continuado.
5.17 – Implantação de Melhorias Sanitárias em Domicílios via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar as famílias condições sanitárias adequadas evitando riscos à saúde.
5.18 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligado à saúde municipal via Fundo Municipal de Saúde.	-Dotar a Gerência, Unidade de Saúde e Hospital de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
5.19 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
5.20 - Apoio a instituições filantrópicas via Fundo Municipal de Saúde.	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
5.21 – Aquisição de filtros de água para atender famílias carentes e repartições públicas.	- Proporcionar ás famílias carentes através de distribuição de filtros, previstos em leis e na colocação de filtros nas repartições públicas, visando a proteção da saúde, na ingestão de águas.

6. EDUCAÇÃO	
6.1 - Manutenção do Ensino Fundamental;	- Promover permanentemente assistência e manutenção da rede escolar municipal da zona urbana e rural.
6.2 - Manutenção da Educação Infantil	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação infantil.
6.3 - Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implantar e implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão escolar.
6.4 - Construção, manutenção, revitalização e ampliação dos espaços físicos destinados a Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares. - Construção de Centros de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 0 a 06 anos - Aquisição de Parques de Plástico e construção de quiosques para propiciar espaços adequados à Educação Infantil.
6.5 - Informatização das unidades escolares municipais;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares.
6.6 – Firmar parcerias com diversas entidades civis e instituições governamentais para dar capacitação, cursos, oficinas e treinamentos dos profissionais que atuam na educação da rede municipal;	- Estabelecer parcerias para formação dos Profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município.
6.7 – Manutenção da Educação Especial	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação especial.
6.8 – Aquisição e manutenção do Programa de Transporte Escolar;	- Prover de transporte escolar as zonas rurais, assentamentos, acampamentos, distritos e quando necessário, com a colaboração dos Governos Federal e Estadual
6.9 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;	- Garantir com a colaboração dos Governos Federal e Estadual, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária.
6.10 – Assegurar as propostas pedagógicas formuladas pelas Escolas Municipais – Constituinte Escolar	- Assegurar que todas as Escolas Municipais tenham formulado suas propostas pedagógicas; com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural; bem como adequar as matrizes curriculares com o componente curricular adequado ao seu meio.
6.11 – Construção e adequação de quadras de esportes e ginásios nas Escolas Municipais;	- Dotar as escolas de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas.
6.12 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área educacional.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área educacional, visando à implementação das ações, e capacitações e orientações legais, dando autonomia a Rede Municipal de Ensino em suas deliberações.
6.13 – Manutenção do Programa de Auxílio Universitário do Município;	- Proporcionar condições de transporte para o estudante universitário, dando - lhes condições de permanecer no Município.
6.14 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
6.15 – Implantação, estruturação e manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.	Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Educação, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos educacionais no Município, com a colaboração financeira multigovernamentais.
6.16 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção das Bibliotecas Escolares Municipais;	- Propiciar aos alunos das escolas municipais espaços físicos adequados à ampliação de seus conhecimentos.
6.17 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes para as Bibliotecas Escolares Municipais	- Propiciar aos alunos da rede municipal de ensino a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização das Bibliotecas Escolares.
6.18 – Distribuição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade.	- Proporcionar gratuitamente os uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.
6.19 - Manutenção da Gerência Municipal de Educação	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Gerência Municipal de Educação.
6.20 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligados a educação.	-Dotar a Gerência e as Unidades Escolares de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.

6.21 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

7. CULTURA E TURISMO	
7.1 – Implantação, estruturação, construção e manutenção do arquivo municipal via CULTURA.	- Implantar um arquivo municipal para organizar documentos e leis, através de sistema informatizado para preservação da memória documental para o estudo, pesquisa e consulta.
7.2 – Manutenção da Banda Municipal via CULTURA.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção da Banda Municipal que visa desenvolver ações no campo da música para comunidade carente e da rede pública de ensino.
7.3 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção das Bibliotecas Públicas e Itinerantes Municipais via CULTURA.	- Propiciar a população em geral espaços físicos adequados para a ampliação dos conhecimentos e manter a Biblioteca Municipal.
7.4 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes das Bibliotecas Públicas e Itinerantes Municipais via CULTURA.	- Propiciar comunidade a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização das Bibliotecas Públicas.
7.5 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos destinados a atividades culturais.	- Dotar os espaços físicos destinados à cultura de uma estrutura adequada para atender a comunidade, visando proporcionar espaços adequados para realização de eventos culturais e turísticos à comunidade.
7.6 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos culturais no município via CULTURA.	- Proporcionar a comunidade acesso e apoio a eventos culturais realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.
7.7 – Manutenção e Aquisição de equipamentos e materiais permanente, imóveis e veículos via CULTURA.	- Manter e adquirir equipamentos e materiais permanentes, imóveis e veículos para o melhor desenvolvimento de seus programas, projetos e ações culturais;
7.8 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos no município.	- Proporcionar a comunidade acesso a eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.
7.9 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município..
7.10 - Implantação e Incentivo as Atividades Turísticas.	- Desenvolver trabalhos e campanhas voltados desenvolvimento e divulgação das potencialidades turísticas e geração de novos empregos através da exploração do turismo no município com programas, projetos e ações de capacitação e melhorias do setor turístico.
7.11 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de espaços físicos destinados à realização eventos.	- Dotar o Município de espaço físico adequado para realização de palestras, cursos, seminários, conferências, oficinas, audiências públicas, eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais, diversão e lazer; visando o desenvolvimento da municipalidade;
7.12 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.	- Fomentar e Manter os programas, projetos e eventos culturais e turísticos na zona urbana e rural da municipalidade.
7.13 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.14 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
7.15 – Manutenção das premiações culturais, artísticas e científicas.	- Manter as premiações visando à valorização cultural, artística e científica da municipalidade.
7.16 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.	-Dotar a Coordenadoria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.

8. DIREITOS DA CIDADANIA	
8.1 – Programa de Inclusão social de carente relativo à identificação como cidadão;	- Proporcionar a comunidade carente acesso aos registros de documentos de identificação pessoal, eleitoral, previdenciário e necessários a condição de cidadão.
8.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área direitos da cidadania.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de direitos da cidadania, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
8.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

9. URBANISMO	
9.1 – Construção de rampas de acesso aos portadores de deficiências físicas em todos os locais públicos;	- Propiciar melhores condições aos deficientes físicos.
9.2 – Construção e ampliação da rede de esgoto e da rede e galerias de águas pluviais;	- Melhorar o saneamento básico do nosso município, a fim de prevenir eventuais danos ambientais, contaminações, proliferação de doença, além de combater possíveis problemas alagamento em razão das chuvas.
9.3 - Manutenção e aquisição de equipamentos e veículos rodoviários	- Criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
9.4 - Ampliação e manutenção da Rede de Iluminação Pública	- Complementar a iluminação pública e ampliar a rede;
9.5 - Pavimentação e outras obras nas Vias Urbanas;	- Prover o Município de recursos para que a execução do plano de pavimentação e outras obras sejam viáveis para a população.
9.6 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de limpeza pública urbana, caminhões, moto-niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator esteira e outros maquinários pesados;	- Criar condições para manter equipamentos próprios para manutenção dos serviços de limpeza e destinação do lixo urbano, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento ao público.
9.7 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais e recuperação de pavimento e pontes;	- Criar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de tráfego.
9.8 - Construção de parques infantis nos bairros e distritos;	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças.
9.9 - Construção, ampliação, revitalização e manutenção de praças, parques e centros em áreas urbanas, distritos e assentamentos do município;	- Oferecer à população, novos espaços e melhores condições para o lazer, esporte, entretenimento e aprendizagem;
9.10 – Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de ações da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
9.11 - Desenvolver uma política de urbanização e estruturação no Município em conjunto com a Gerência de Obras e Serviços Urbanos, Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e o setor de Planejamento Municipal;	- Implantar projetos e programas de paisagismo, arborização urbana, proteção e recuperação de fundos de vale.
9.12 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
9.12 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

10. HABITAÇÃO	
10.1 – Implantar e estruturar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	- Com o FMHIS pretende-se implementar um programa de redução gradual do déficit habitacional no Município.
10.2 – Implantar Programa Habitacional de Interesse Social;	- Proporcionar condições para implantação de núcleos habitacionais com cessão ou aquisição de áreas e/ou doação de materiais de construção para reforma ou construção de moradias para famílias carentes.
10.3 – Programa de urbanização, regularização fundiária e construção de habitações.	- Eliminar o problema de sub-habitação e regularização fundiária no município.
10.4 – Construção de casas populares	- Implementar a construção de casas populares para reduzir gradualmente o déficit habitacional no Município, com adequação para aproveitamento de água e energia solar.
10.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
10.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

11. SANEAMENTO	
11.1 – Implantação e manutenção do sistema de saneamento básico	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.2 – Perfuração de poços artesianos e ampliação do sistema de saneamento básico;	- Implantar mecanismo e meios para melhoria sanitária domiciliar.
11.3 – Melhoria das condições habitacionais de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo estação de tratamento e ponto de coleta dos auto fossas;	- Melhorar a condição das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
11.4 – Construção de Melhorias no Aterro Sanitário	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
11.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

12. GESTÃO AMBIENTAL	
12.1 – Implantação e manutenção das ações de Educação e Conservação Meio Ambiente;	- Desenvolver atividades visando à educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental.
12.2 – Manter convênios com entidades governamentais para manutenção do viveiro de mudas municipal.	- Proporcionar recomposição de matas ciliares e reservas permanentes e trabalhar em reflorestamento de reservas.
12.3 – Implantar e Manter programa de coleta seletiva de lixos urbanos, agrotóxicos e gestão de resíduos sólidos;	- Criar oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado. - Desenvolver programas para coleta e destinação de embalagens vazias de defensores agrícolas e gestão integrada de resíduos sólidos.
12.4 – Elaboração de estudo para implantação de área de proteção ambiental.	- Dotar a região de um programa de preservação ambiental.
12.5 – Manutenção do reflorestamento de áreas degradadas	- Dotar as regiões devastadas com o reflorestamento.
12.6 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
12.7 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

13. AGROPECUÁRIA	
13.1 - Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para manutenção da patrulha mecanizada;	- Implantar programas de conservação de solo e água em micro-bacias e atender pequenos produtores na manutenção do processo produtivo municipal.
13.2 - Criar mecanismos para a aplicação das leis ambientais existentes, em consonância com o	- Assegurar a aplicabilidade das leis através da regulamentação das mesmas e do estabelecimento dos procedimentos administrativos.

código de posturas e a Lei Orgânica do município;	
13.3 - Desenvolvimento do programa de hortas familiares, escolares, comunitárias e filantrópicas;	- Implantar ações para o fortalecimento da nutrição das populações carentes do município.
13.4 - Estabelecer convênios com universidades, e outras instituições afins para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos na área de produção orgânica de alimentos preferencialmente em pequenas e médias propriedades rurais;	- Incentivar o desenvolvimento de pesquisa científica no município, voltado para a conservação da natureza e inclusão dos pequenos e médios produtores no mercado de produtos orgânicos.
13.5 - Implantação, em parceria com o Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras instituições afins, de um programa de capacitação voltado para a área agropecuária, ambiental e técnicas de criação de pequenos animais;	- Criar condições para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra e dar ao município condições de fomentar a criação de pequenos animais através da extensão rural e difusão de tecnologias.
13.6 - Incentivar nas pequenas propriedades e assentamentos rurais a produção orgânica de alimentos, criando mecanismos para o abastecimento do comércio local e promover a certificação municipal para produtos organicamente produzidos e a reativação da "Feira do Produtor";	- Fomentar e apoiar a produção orgânica no município, visando a disponibilização de produtos de alta qualidade à população local. Instituir mecanismos de certificação para a produção orgânica, assim como comprometida com a manutenção da Qualidade ambiental.
13.7 - Manutenção do viveiro de mudas, visando o seu fortalecimento;	- Dar condições ao viveiro de mudas municipal para produção de mudas de espécies florestais nativas, frutíferas, medicinais e ornamentais.
13.8 - Implantação de curvas de nível em pequenas áreas rurais	- Curvas de nível em assentamentos e pequenas áreas rurais.
13.9 - Implementação e Manutenção do banco de dados da área rural.	- Cadastramento de 100% dos agricultores tradicionais, pecuaristas, industria, comercio, meio ambiente e assentados do município.
13.10 - Manutenção da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente
13.11 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 13.12 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
13.13 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
13.14 – Aquisição de Equipamentos para a produção leiteira.	- Prover o município em suas regiões com equipamentos que propiciam a produção de leite e derivados, produzidos em nosso município.

14. INDÚSTRIA	
14.1 – Implantação, Promoção e Incentivo a instalação de empresas e indústria;	- Suplementar programas de incentivos para instalação de empresas, indústrias com a cessão de área e ou edificações visando a geração de emprego no município.
14.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
14.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
14.4 – Implantação de Indústria Municipal Leiteira.	- Instalar Indústria Municipal para beneficiamento da produção de leite e derivados.

15. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
15.1 - Programa de capacitação profissional para os setores de comercio, serviços e indústria.	- Proporcionar através de entidades do setor, SENAI, SESI, SEBRAE, cursos profissionalizante e de capacitação para o setor.
15.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
15.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

16. TRÂNSITO E TRANSPORTE	
16.1 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos destinados a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Dotar os espaços físicos da Agência de Trânsito Municipal de uma estrutura adequada para atender a comunidade;
16.2 Implantação da Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI	- A Agência Municipal de Trânsito desenvolverá atividades e planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além de análise de estatística e outras atividades correlatas.
16.3 – Criação, manutenção e ampliação de sistemas de controle e sinalização de trânsito e turística.	- Garantir a segurança no trânsito com Sistema de vigilância eletrônica e sinalização urbana e orientação turística.
16.4 - Construção de abrigos para pontos de ônibus escolares;	- Atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol.
16.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal	-Dotar a Agência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
16.6 - Manutenção da AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos, campanhas e ações AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.
16.7 Manutenção do convênio da AGETRAM da Prefeitura Municipal, com a Policia Militar do Governo Estado.	- Fiscalização e controle do trânsito municipal via Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
16.8 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
16.9 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

17. DESPORTO E LAZER	
17.1 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
17.2 – Programa de apoio ao desporto amador e profissional;	- Promover e ou apoiar competições esportivas em todas as modalidades envolvendo as associações e entidades interessadas;
17.3 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de Praças de Esportes e Lazer.	- Dotar a área urbana e distritos com praças de esportes e lazer.
17.4 – Melhoramento do Estádio Municipal;	- Implementar ações para melhoramento do estádio municipal.
17.5 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de praças de esportes na zona rural	- A implantação dos praças de esportes tem por objetivo difundir a prática de esportes nos assentamentos.
17.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
17.7 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 17.8 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Núcleo Municipal de Esporte e Lazer	-Dotar ao Núcleo de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
17.9 – Manutenção das premiações esportivas	- Manter as premiações visando à valorização do desporto na municipalidade.
17.10 – Manutenção do Núcleo Municipal de Esporte e Lazer	- Manter os programas, projetos e ações esportivas e de lazer na zona urbana e rural da municipalidade.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D3FA5D68

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2012 – PROCESSO N° 064/2012.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de pneus, câmara e protetor, novos atendendo a gerências deste município, com entrega parcelada. Resultaram vencedoras as empresas: CÉLIO MILO DE ANDRADE-EPP para os itens 01, 02, 13, 14, 18 ao 20, 22 ao 28. DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA para os itens 03 ao 11, 15 ao 17, 29 ao 31. CAIADO PNEUS LTDA para o item 12 e M.A PROENÇA – ME para o item 21. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 11 de julho de 2012.
Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de julho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6EC396E5

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2012 – PROCESSO N° 066/2012.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o fornecimento e abastecimento de forma parcelada de combustível tipo óleo diesel comum, por postos de gasolina autorizados pela ANP, com funcionamento regular a uma distância máxima de 5Km (cinco quilômetros) da sede da prefeitura, situada na Rua Conceição do Rio Pardo 1725, Centro, Ribas do Rio

Pardo-MS. Resultou vencedora para o item 01 a empresa SILVA & FRARE LTDA. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 11 de julho de 2012.
Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de julho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2BB28B86

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°.010/2012, PROCESSO N° 059/2012.
O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município. Empresa vencedora: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA com o total de 296 (duzentos e noventa e seis pontos), e com o valor global de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Recurso Financeiro: União/Ministério da Saúde.
Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de julho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:27897423

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS N° 079/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELDE SEVERINO CORRÊA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação de Veículos/máquinas pesadas com motorista/operador para atendimento as Gerências Municipal de Obras e Conservação de Rodovias e Manutenção de Veículos Município de Ribas do Rio Pardo, em conformidade com as características, quantidades constantes da proposta comercial de titularidade da CONTRATADA, nas condições e preços previstos na Ata de Registro de Preços, de acordo com anexo do contrato, que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R$ 204.994,50 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Ata de Registro de Preços e Termo de Fornecimento, ao qual as partes se vinculam.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria da prefeitura municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da medição, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELEMENTO DE DESPESA 26.782.0401.2059, PROGRAMAS DE TRABALHO 33.90.39.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTOS DE DESPESA 15.122.0401.2039, PROGRAMA DE TRABALHO 33.90.39.00.

DATA DO CONTRATO: 19/06/2012

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELDE SEVERINO CORRÊA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:CB062E4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2012-PMSGO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para **aquisição de materiais de informática**, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **031/2012**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
ORGÃOS PARTICIPANTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.
COMPROMITENTES FORNECEDORAS: Alessandra de Angelo Mendonça/Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda./Infortech Informática Ltda/
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata.
ASSINATURAS: Sérgio Luiz Marcon/ Luiz Carlos Pires de Lima/Américo Delano Mendonça/Ivonete Fagundes Matos
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:10A265D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVIDO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Aviso de adendo ao edital de licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 068/2012

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o adendo ao edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 68/2012:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para Locação de Solução contendo sistema de tecnologia de informação e comunicação estratégica, com a transformação de arquivos, imagens ou sinais analógicos em códigos digitais, e sua consolidação em uma base de dados única para fins de carga e pesquisa em sistema
Critério de julgamento: Menor Preço Global.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar as alíneas "b" e "d"o subitem 5.1.3. do edital, **passando a constar**:

a. (...)

b. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, empresa pública ou privada, indicando que a empresa tenha prestado serviço similar ao licitado, ou seja, disponibilização de mão de obra para operacionalização de equipamento, devidamente registrado no órgão competente – Conselho Regional de Administração (CRA).

c. (...)

d. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, empresa pública ou privada, indicando que a empresa tenha prestado serviço similar ao licitado, ou seja, locação de equipamentos com assistência técnica e solução de software com implantação e manutenção, devidamente registrado no órgão competente – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

As demais condições permanecem inalteradas.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 20/07/2012.
São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:219232B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 238/2012

PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Sergio Wanderly Silva	Técnico de Serviço Público	Assistente Social	30 horas / semanais
2º	Ivanir Hansel	Técnico de Serviço Público	Assistente Social	30 horas / semanais
3º	Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral	Técnico de Serviço Público	Assistente Social	30 horas / semanais
4º	Ana Carolina da Silva	Técnico de Serviço Público	Assistente Social	30 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6574DD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 237/2012

Decreto "P" nº 237/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Roberta Bobadilha Insfran	Técnico de Serviço Público	Psicólogo	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:564F857A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 236/2012

Decreto "P" nº 236/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Thiago Holsback Currales	Agente de Serviços	Educador Social	08 horas / diárias
2º	Ana Paula da Silva Coimbra	Agente de Serviços	Educador Social	08 horas / diárias
3º	Regiane da Silva Andrade	Agente de Serviços	Educador Social	08 horas / diárias
4º	Soraia Aparecida Chrun Silva	Agente de Serviços	Educador Social	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:336A54CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 235/2012

Decreto "P" nº 235/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Joelma Luiz Rossales	Agente de Serviços Públicos	Professor Assistente	08 horas / diárias
2º	Vanessa Zatta	Agente de Serviços Públicos	Professor Assistente	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5F1798B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 234/2012

Decreto "P" nº 234/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Ariallisson Monteiro dos Santos	Técnico de Serviço Público	Psicólogo Educacional	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:7C694FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 233/2012

Decreto "P" nº 233/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Lourdes Bresolin Pitchenin	Técnico de Serviço Público	Pedagogo Técnico	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:17710002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 232/2012

Decreto "P" nº 232/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Roberta Montanha Batista Bertoncelli	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
2º	Cleci de Fatima Ribeiro Mijolaro	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
3º	Claudia Viviane Scatolin Sabka	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
4º	Gracielle Aparecida Nogueira de Paula	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
5º	Dirlene Teresinha Grando	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
6º	Sonia Cardoso da Silva Cortina	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:12A776A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 231/2012

Decreto "P" nº 231/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Marcelo da Silva Pedrezini	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Geografia	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CBB473DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 230/2012

Decreto "P" nº 230/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Ana Paula Battu de Oliveira Medke	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Inglês	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0F369A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 229/2012

Decreto "P" nº 229/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Ender Machado de Oliveira	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Matemática	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B5FAD61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 228/2012

Decreto "P" nº 228/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Silviane Arlei Borchardt	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E5684C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 227/2012

Decreto "P" nº 227/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Jeferson Luiz Tomazoni	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Física	20 horas / semanais
2º	Antonio Cesar Rodrigues Caires	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Física	20 horas / semanais
3º	Dilomar Antonio Pasqualotto	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Física	20 horas / semanais
4º	Eunice Aquino Siqueira	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Física	20 horas / semanais
5º	Rodrigo Defante	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Física	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C127207F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 226/2012

PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Dispõe Sobre Abertura De Vagas Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDENRANDO os termos do Edital nº 001/2012, de 19/03/2012, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação";

CONSIDENRANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 2º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Inglês – 20 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 3º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Geografia – 20 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 4º. Fica aberta 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 5º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico – 40 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 6º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Psicólogo Educacional – 40 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 7º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social – 30 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para imediato provimento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4D7681F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 239/2012

Decreto "P" nº 239/2012 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2012.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***FELIPE NASCIMENTO SILVA***, matrícula 4478, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:95267ECD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 012/2012
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**,** por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.
OBJETO: **Aquisições** de COMBUSTÍVEIS automotivos com suas respectivas quantidades: a) Gasolina comum, 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros , b) Óleo Diesel comum 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros. Destinados à utilização contínua na frota de veículos e máquinas do SAAE/SGO, conforme descrições com especificações contidas no Anexo I do Edital e demais termos constantes do Processo de Licitação, epigrafados, utilizando-se do critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

EMPRESA VENCEDORA: Auto Posto San Martin.

-Item 01- Gasolina comum, no valor total de R$ 12.820,50 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte Reais, Cinquenta Centavos), e

-Item 02 - Óleo Diesel comum, no valor de R$ 10.622,40 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais, Quarenta Centavos)

Em conseqüência, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto a Sede Administrativa do SAAE/SGO-MS, na Rua Minas Gerais, 855 – São Gabriel do Oeste-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00, no entanto, não havendo manifestação, o processo será submetido à autoridade superior do SAAE/SGO-MS para providências legais cabíveis.
São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2012

CÍCERO GOMES DE SOUZA -
Pregoeiro do SAAE-SGO

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:67BA6FE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 011/2012
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**,** por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.
OBJETO: **Aquisições de materiais (tubos, conexões e congêneres) à utilização contínua no dia a dia de ligações e manutenções na rede de água e esgoto, do SAAE de São Gabriel do Oeste**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I do Edital em epígrafe e demais termos anexados nos autos do Processo de Licitação.

EMPRESA VENCEDORA: TIGRE S.A.-Tubos e Conexões,
Itens: 01,02,03,07,08,09,10,15,16,45, 47,48,49,50,52,54,55, 56 E 62, no valor total finalizado em
R$ 17.593,70 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais, Setenta Centavos).

EMPRESA VENCEDORA: ASPERBRAS BAHIA LTDA,
Itens: 14 e 42 no valor total finalizado em **R$ 2.428,30** (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais, Trinta Centavos)

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO EMÍLIO LINK.
Itens: 04,19,25,26,59,60,67,69,70,71, 76,78,81 e 84., totalizados em **R$ 914,70** (Novecentos e Quatorze Reais, Setenta Centavos).

EMPRESA VENCEDORA: PETEL – Materiais de Constr. E Equiptos. Ltda.
Itens: 12,24,44,58,61,63,64,65,75,77, 79,82 e 83, totalizados em **R$ 4.199,85** (Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais, Oitenta e Cinco Centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MULTI CONEXÕES IND. E COM. LTDA-EPP.
Itens: 20,21,22,23,27,28,29,30,31,34, 40,46,53,73 e 80, totalizados em **R$ 4.386,00** (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais, Oitenta e Cinco Centavos).

EMPRESA VENCEDORA: WAGNER JACINTHO-ME.
Itens: 05,06,11,13,17,18,32,33,35,36, 37,38,39,41,43,51,57,66,68,72 e 74., totalizados em **R$ 66.690,05** (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinco Centavos).

Em conseqüência, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto a Sede Administrativa do SAAE/SGO-MS, na Rua Minas Gerais, 855 – São Gabriel do Oeste-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00, no entanto, não havendo manifestação, o processo será submetido à autoridade superior do SAAE/SGO-MS para providências legais cabíveis.
São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2012

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro do SAAE-SGO

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:AD58977E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2012

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS e Vilson Mateus Brusamarello
Objeto: Prestação de serviços especializados na área de geologia para acompanhamento técnico, fiscalização e recebimento da obra relativo a perfuração de poço tubular profundo de aproximadamente 150 metros de profundidade localizado na UTA-04, em atendimento às necessidades do Setor Operacional água do SAAE de São Gabriel do Oeste/MS.
Valor Total: R$ 4.400.00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente contrato.
Dotações: 17.512.0004- Saneamento Básico Urbano
2.130- Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ
Assinantes: Neida Lurdes Balzan / Vilson Mateus Brusamarello
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 06 de julho de 2012.

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:D5449B7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2012 - SAAESGO - 11 de julho de 2012.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 154/2010 – PMSGO-GAB de 29 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público de Provas nº 002/2012, homologado em 05 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0625 de 06 de julho de 2012, para exercer cargo e função em conformidade com o discriminado abaixo:

Nome do Candidato	Cargo	Função	Carga Horária	Classificação
Carlos Alberto Lopes Moraes	Auxiliar de Serviços	Ajudante de Operação	8 h/diárias	1º
Claudir Eibel	Assistente de Serviços	Encanador	8 h/diárias	1º

Art. 2° - Os candidatos deverão comparecer até o dia 11 de agosto de 2012 para nomeação e posse no cargo vago existente.

Art. 3° - Para o ato de nomeação, os candidatos deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

1. Cédula de identidade – RG
2. CPF
3. Título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
4. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na ultima eleição
5. CTPS – Carteira de Trabalho
6. PIS/PASEP
7. Certidão de nascimento ou casamento
8. Certidão de nascimento dos filhos
9. Comprovante de residência
10. 2 fotos 3x4 recentes e coloridas
11. Exame admissional
12. Certificado militar, se homem
13. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
14. Comprovante do tipo sanguíneo
15. Registro no órgão de classe
16. Comprovante de capacitação se for o caso
17. Carteira de motorista
18. Carteira de vacinação do candidato, cônjuge e filhos
19. Declaração de que os filhos freqüentam a escola, se menores de 14 anos
20. Declaração de bens
21. RG, CPF e titulo eleitoral do cônjuge
22. Certidão de antecedentes criminais, fornecidas pelas polícias Federal e Estadual
23. Certidão negativa dos cartórios distribuidores das justiças Federal e Estadual, que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 anos
24. Certidão fornecida pela justiça eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
25. Declaração de tempo de serviço público expedida por órgão público se for o caso
26. Conta Corrente no Banco do Brasil – Agência de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 4° - Os candidatos deverão comparecer para a entrega da documentação no endereço abaixo:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua Minas Gerais, 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS
Setor de RH – Horário: 7 as 11 e 13 as 17 horas.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

NEIDA LURDES BALZAN
Presidente Interina

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:A4D0D4E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2011 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS

CIRUMED COMERCIO LTDA

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo n° 02 refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 51/2011, tendo em vista que o prazo do termo aditivo n° 01 encerrará em de 03 de julho de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até esta data.

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 04 de julho de 2012 até 04 de setembro de 2012, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 02 de julho de 2012.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 51/2011, para fornecimento de materiais hospitalares para Secretarias Municipal descrita no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 02.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 04 de julho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CIRUMED COMERCIO LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5DF8010D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2011 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2011, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 03 de julho de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até esta data.

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 04 de julho de 2012 até 04 de setembro de 2012, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 02 de julho de 2012.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 52/2011, para fornecimento de materiais hospitalares para Secretarias Municipal descrita no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 02.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Selvíria - MS, 04 de julho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C9A7DAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2011 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO:
O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2011, tendo em vista que o prazo do termo aditivo n° 01 encerrará em 03 de julho de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até esta data.
DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 04 de julho de 2012 até 04 de setembro de 2012, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 02 de julho de 2012.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2011, para fornecimento de materiais hospitalares para Secretarias Municipal descrita no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 02.
DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Selvíria - MS, 04 de julho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E45DFAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 29/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 29/2.012 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS.
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, PROFESSOR **JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, centro, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa **SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.615.457/0001-85, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 52202522469, com sede, na Rua 11 Nº. 20; quadra 34, lotes 1/14, Jardim Santo Antonio, na cidade de Goiania-GO, CEP 74.853-240, denominada contratada, por seu representante legal, a senhora ANNA CAROLINA MASSI VILELA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade RG: 29.109.342-5 SSP/SP, e inscrita no CPF: 290.186.698-06, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fernandes Diniz n.º 220 – Setor Jardim Tarraf II, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.092-450, celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:
DO OBJETO:
O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2012, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 12 de junho de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até está data.
DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 13 de julho de 2012 até 13 de setembro de 2012, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 06 de junho de 2012.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 29/2012, para fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde " Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS. que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.
DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Selvíria - MS, 13 de junho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:65D12F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 30/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 30/2.012 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, PROFESSOR **JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, centro, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.861.454/0001-07, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 35.225.533.749, com sede, na Avenida Gustavo Antonio Marcelino n.º 511 - A, Jardim Prudentino, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP 19.064-170, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 001.526.080 SESP-MS, e inscrito no CPF: 066.281.158-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Braz Stadella n.º 97 – Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19.061.544, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ° 01 ao contrato Administrativo para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2012, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 12 de junho de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até está data.

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 13 de junho de 2012 até 13 de setembro de 2012, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 06 de junho de 2012.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2012, para fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde " Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS. que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 13 de junho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2832A329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 31/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 31/2.012 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, PROFESSOR **JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, centro, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa **CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.849.161/0001-33 e Inscrição Estadual sob o nº. 90539180-15, com sede, na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes nº. 6104, sala 01, (Zona IV), CEP: 87.504-540, na cidade de Umuarama/PR, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA BORTOLONE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG: 6.899.456-0/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 021.845.889-46, residente e domiciliado na Avenida. Tapuia nº. 6410, CEP 87.504-520, na cidade de Umuarama/PR, celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo para a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e medicamentos manipulados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2012, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 12 de junho de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até está data.

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 13 de junho de 2012 até 13 de setembro de 2012, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 06 de junho de 2012.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 31/2012, para fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 13 de junho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DA14A666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 32/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 32/2.012 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, PROFESSOR **JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, centro, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa **FARMACIA SÃO JOSÉ LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.594.048/0001-26, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 5.420.073.161-5 com sede na Rua Vereador Isac Laluce n.º 805, centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP 79.590-000, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor LUCIANO ALVES DE PAIVA, brasileiro, nascido em 07/11/1977, comerciante, devidamente inscrito no CPF: 662.598.781-68, e portador do RG: 000.770.762 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce n.º 805 fundos), centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP: 79.590-000, celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2012, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 12 de junho de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até está data.

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 13 de junho de 2012 até 13 de setembro de 2012, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 06 de junho de 2012.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 32/2012, para fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde " Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS. que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 13 de junho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

FARMACIA SÃO JOSÉ LTDA – ME
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3EAEF62B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionada para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 18 de março de 2012, Homologado pelo Edital nº 013/2012 de 08 de maio de 2012, e publicado em 09/05/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de agosto de 2012, munido das documentações exigidas para o cargo.

PSICÓLOGO – (SAÚDE) – CADASTRO RESERVA.
ESTELA MALVINA FERREIRA DA SILVA

Sete Quedas - MS, 10 de julho de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D99D0348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca o candidato abaixo relacionado para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 18 de março de 2012, Homologado pelo Edital nº 013/2012 de 08 de maio de 2012, e publicado em 09/05/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia 09 de agosto de 2012, munidos das documentações exigidas para o cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO) – CADASTRO RESERVA.

DOUGLAS FRODE;

Sete Quedas - MS, 09 de julho de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:5BA1D9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **02.07.2012** a servidora **MIRIAM AZEVEDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **LAVADEIRA - SAÚDE**, Símbolo SAX-13, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 09 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D35C2C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da servidora **ROSELI RIBEIRO ROSA ARANA**, ocupante do cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÀRIA**, Símbolo SNF-01, Nível IV, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

II – Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em 3**0.06.2012**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 06 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:2091915B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 310/2012

PORTARIA Nº 310/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido a Servidora **LEVINA NOGUEIRA DA SILVA**, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2B673018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012
Contrato n° 153/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Laurindo dos Santos Fabrício Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 153/2011, modalidade convite n° 46/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Tiras de Glicemia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 31 de maio de 2012 a 30 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Laurindo dos Santos Fabrício

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9D5B4E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 211/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: In-Dental Produtos Odontológicos Médicos E Hospitalares Ltda-Epp.
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 211/2011, celebrado entre o contratante e o contratado em 24 de agosto de 2011, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 20 de setembro de 2011 na pág. 32.
Assinam: Daltro Fiuza e Sebastião Benites Filho.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A98D9F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 91/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: In-Dental Produtos Odontológicos Médicos E Hospitalares Ltda-Epp.
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 91/2010, celebrado entre o contratante e o contratado em 26 de abril de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 07 de maio de 2010 na pág. 33.
Assinam: Daltro Fiuza e Sebastião Benites Filho.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7BAF2F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 52/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 52/2010, celebrado entre o contratante e o contratado em 30 de março de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 07 de maio de 2010 na pág. 32.
Assinam: Daltro Fiuza e Heitor Weltman Hutzler.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E8B25E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012
Contrato n° 223/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Olices Rodrigues Brites
Objeto: Prorroga-se o contrato n° 223/2011, referente à contratação de operador de máquina, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 1º de julho de 2012 a 1º de dezembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Olices Rodrigues Brites

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:71D84C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 38/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Aletha's Restaurante Ltda Me
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 38/2011, celebrado entre o contratante e o contratado em 07 de fevereiro de 2011, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 09 de fevereiro de 2011 na pág. 34.
Assinam: Daltro Fiuza e Silvio Roberto Inocencio

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:502A4D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 77/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Taciana de Melo Prata Braga Martins - Me
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 77/2010, celebrado entre o contratante e o contratada em 12 de abril de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no jornal O Progresso do dia 20/21 de maio de 2010 na pág. C2-5.
Assinam: Daltro Fiuza e Taciana de Melo Prata Braga Martins

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B9B1E36E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao Edital nº 1/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 31 de janeiro de 2011, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal, conforme resultado final publicado no dia 17 de junho de 2011 no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Os convocados deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação deste, na Secretaria Geral de Administração – Departamento de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, Taquarussu-MS, das 7h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 3 do edital de abertura do concurso público municipal n. 1/2011 (anexo III).
Taquarussu – MS, aos onze dias (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
QUADRO EFETIVO

CARGO: 500 Auxiliar de Serviços Gerais.

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Class.
16040	Wander Souza Bachiega	69,50	21
14532	Catia Cristina dos Santos	68,00	22

ANEXO II
Duas (02) fotos 3X4 coloridas tiradas recentemente;
Cédula de Identidade Civil RG (cópia autenticada);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Cartão do PIS/PASEP (cópia autenticada)
Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar) necessário para o exercício do cargo, conforme anexos I e II do Edital n. 1/2011 (cópia autenticada);
Registro no Conselho Profissional da Classe se for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando for o caso (cópia autenticada);
Carteira Profissional - CTPS (cópia das páginas: 07 e 08 e ou páginas com anotações);
Declaração de que não declara imposto de renda (com firma reconhecida em cartório); ou Declaração de Imposto de Renda (cópia e original);
Declaração de que não acumula cargo público (com firma reconhecida em cartório); ou declaração de Acumulação de Cargo Público, emitida pelo órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados (com firma reconhecida em cartório);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada);
Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal do município onde residir (original);
Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
Número de conta corrente no Banco do Brasil ou Banco Bradesco.

ANEXO III
3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:
3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
a) ter sido aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;

l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
m)não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
o) aos candidatos aos cargos de artífice de construção civil, eletricista predial e mecânico, comprovar 02 anos de experiência, através de registro na CTPS, contrato de prestação de serviços, contra-cheque ou declaração de profissional inscrito no CREA, ou apresentar certificado de conclusão de curso profissionalizante na área com no mínimo 180 horas.
p) cumprir as determinações deste Edital;
3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurs

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:759BB613

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 257/12.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I do artigo 15 e Parágrafo Único do artigo 16, ambos da Lei Municipal nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997; "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Taquarussu MS".
RESOLVE:
Artigo 1º **NOMEAR** em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos; candidatos (as) constantes do Anexo Único do Edital Nº 018/11 de 16 de Junho de 2011; e Homologação do Resultado Final Decreto nº 049/11 de 16 de junho de 2011; finalmente Edital de Convocação nº 011/2012 de 29 de junho de 2012.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CARGO: 100 Administrador

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Class.
14531	Josivan Barros da Silva	76,50	3

CARGO: 110 Técnico de Nível Superior Turismo

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Class.
14337	Keila Cristina Araujo Prates Crivelli	76	1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 73, § 1°, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu MS, quinta-feira, 5 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:B10B09D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2012

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS JOAO VITOR OLEGARIO NIELI DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRA – AMPLIAÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS
AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais)
PRAZO: de 05 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
DOTAÇÃO: 01.031.0001-2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física

ASSINAM: JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR E JOAO VITOR OLEGARIO NIELI DE SOUZA

Três Lagoas/MS, 05/07/2012.

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:EDF85B1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.603, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PRIMAVERAS NA FORMA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações para a implementação do Loteamento "Jardim das Primaveras", na modalidade do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, observando-se a legislação pertinente e normas do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social.

§ 1º. O loteamento "Jardim das Primaveras" será constituído de 147 (cento e quarenta e sete) lotes, sendo:

a. 146 (cento e quarenta e seis) lotes, destinados à construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades,

b. 1 (hum) lote destinado à Prefeitura Municipal de Três Lagoas para cessão de uso aos serviços de saneamento básico.

§ 2º. O disposto na letra "a" do § 1º deste artigo será objeto de doação aos mutuários devidamente habilitados e selecionados, na conformidade das normas estabelecidas pelo Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades

Art. 2º. O Loteamento "Jardim das Primaveras" será instituído no imóvel urbano de matricula n° 54.060 do Cartório de Registro de Imóveis, constituído pelo "Lote de terreno n. 98B (noventa e oito B) – Área Institucional I" situado no Loteamento denominado "Chácara Imperial", com área de 77.085,88 m (setenta e sete mil e oitenta metros e oitenta e oito centímetros, quadrados), nesta cidade e

comarca de Três Lagoas/MS, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Roteiros das medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto 02, cravado no alinhamento da Rua "P", a 129,12 m (cento e vinte e nove metros e doze centímetros) da esquina desta rua com a Rua "N", lado impar do logradouro; deste ponto, segue pela Rua "P", com a distância de 303,32m (trezentos e três metros e trinta e dois centímetros) com o rumo ao SO até o ponto 03; deflete-se à direita e segue com a distância de 264,05m (duzentos e sessenta e quatro metros e cinco centímetros) com o rumo ao NO, divisando à esquerda com o Lote 98 C (Área Institucional II), até o ponto 06; deflete-se à direita e segue com a distância de 295,02m (duzentos e noventa e cinco metros e dois centímetros)com rumo ao NE, divisando à esquerda com a linha ferroviária arte o ponto 07; deflete-se à direita e segue com o rumo ao SE e distância de 251,52m (duzentos e cinqüenta e um metros e cinqüenta e dois centímetros) até o ponto 02; inicio deste roteiro.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver ações necessárias para a construção das unidades habitacionais, previstas no inciso I, do Art. 1º, mediante convênios a serem firmados com as instituições financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do Fundo de Desenvolvimento Social, na forma definida pelo Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços, economicamente mensuráveis, aos beneficiários do programa, visando a complementação dos recursos necessários à execução das obras das unidades habitacionais a serem construídas.

§ 1º. O aporte aos beneficiários pelo programa, na forma do caput deste artigo, não poderão ultrapassar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por beneficiário.

§ 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Funcional Programática 1110.16.462.405.1025, elemento de despesa 449051.

Art. 5º. Os projetos de habitação popular do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, Loteamento "Jardim das Primaveras" serão desenvolvidos mediante planejamento e responsabilidade global pela Entidade selecionada, podendo contar com o apoio de órgãos da estrutura organizacional do Executivo Municipal, na conformidade oficialmente acordada.

Parágrafo único. As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, "Loteamento Jardim das Primaveras" contarão com a infra-estrutura necessária, estabelecida no Plano Diretor do município.

Art. 6º. As unidades habitacionais, construídas no âmbito do Loteamento "Jardim das Primaveras", ficarão isentas do pagamento do Alvará de Construção, do Habite-se e do ISSQN incidente sobre a construção e, ainda, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI, na primeira transferência.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de julho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F096E52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.604, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO PARA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato, para cessão de uso de bem público.

§ 1º. O Contrato de comodato a que se refere o caput deste artigo será celebrado com a **Televisão Cachoeira do Sul,** concessionária do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, **"Rede Novo Tempo de Comunicação" e IASD (Igreja adventista do Sétimo Dia),** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 8.784.037/0001-61, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 1.392, centro, na cidade Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º. O contrato de Comodato mencionado neste artigo terá o prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por qualquer prazo, até o máximo de 5 (cinco) anos e ou rescindido se for conveniente ao interesse público municipal.

Art. 2º. A empresa de que trata o artigo 1º desta lei receberá em regime de comodato a cessão para instalação de equipamentos de transmissão de sons e imagens na casa de equipamentos e na torre de transmissão de propriedade do Município de Três Lagoas MS, consoante o que dispor o contrato de comodato e concessão de uso de bem público a ser celebrado.

Art. 3º. O bem público de que trata o artigo 1º desta lei pertence ao Município de Três Lagoas MS e está instalado nas dependências do DOS – Departamento de Obras e Serviços do município.

Parágrafo único. É vedada a transferência do direito de comodato previsto nesta lei a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo.

Art. 4º. O cessionário é responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos de uso específico.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de julho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3A539F22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.605, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Rotary Club de Três Lagoas**, CNPJ nº. 03.103.967/0001-97, com sede à Rua Generoso Siqueira, nº. 740, Centro, para a realização do **"XXI Três Lagoas Motoshow"**, nos dias 03 a 05 de agosto de 2012.

Art. 2º. O convênio, de que trata o Art. 1º, será no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser repassado em 01 (uma) parcela única.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de julho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9538B4B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.606, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO PARA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato, para cessão de uso de bem público.

§ 1º. O contrato de comodato a que se refere o caput deste artigo será celebrado com a **Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens "Rede Novo Tempo de Comunicação",** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.133.972/0001-86, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, sala 15, centro, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

§ 2º. O contrato de comodato mencionado neste artigo terá o prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por qualquer prazo, até o máximo de 5 (cinco) anos e ou rescindido se for conveniente ao interesse público municipal.

Art. 2º. A empresa de que trata o artigo 1º desta lei receberá em regime de comodato a cessão para instalação de equipamentos de transmissão de sons e imagens na casa de equipamentos e na torre de transmissão de propriedade do Município de Três Lagoas MS, consoante o que dispor o contrato de comodato e concessão de uso de bem público a ser celebrado.

Art. 3º. O bem público de que trata o artigo 1º desta lei pertence ao Município de Três Lagoas MS e está instalado nas dependências do DOS – Departamento de Obras e Serviços do município.

Parágrafo único. É vedada a transferência do direito de comodato previsto nesta lei a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo.

Art. 4º. O cessionário é responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos de uso específico.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de julho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD651601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10034/SEMAD/ARH/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr.º **REINALDO JOSÉ DOS REIS**, matrícula 2-16881 portador do CPF 390.466.991-53, do cargo comissionado de Encarregado de Serviço Política Pública, símbolo DCA 20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05 de Julho de 2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de Julho de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1332E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2971/2012, Pregão Presencial nº. 093/2012.

Três Lagoas - MS, 11 de Julho de 2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:5915053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 3078/2012, Pregão Presencial nº. 094/2012, cujo recebimento dos envelopes realizar-se-ia no dia 13/07/2012 às 08:00 horas, para o dia 24/07/2012, às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 11 de Julho 2012.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:20FE2C37